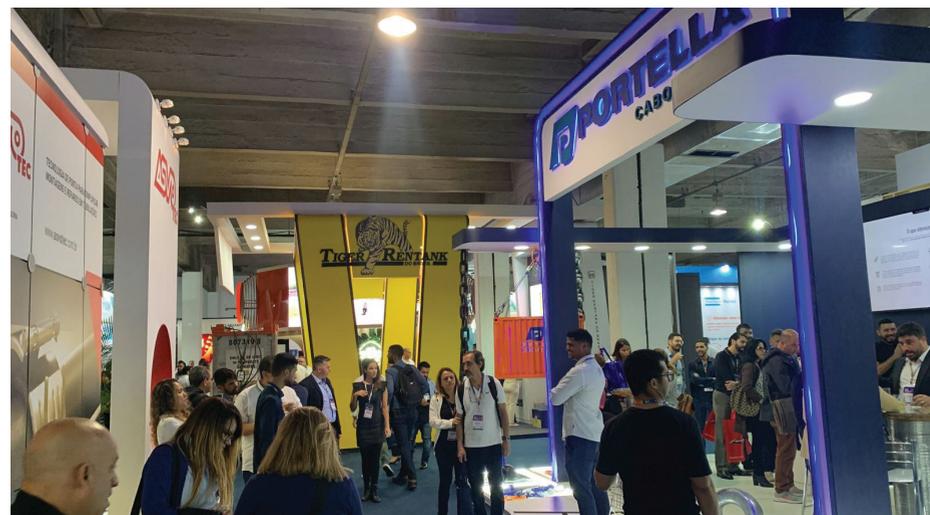


Equipe do Aeroporto de Maricá participa do Rio Oil & Gas 2022

Considerado o maior evento do setor de petróleo e gás da América Latina, a feira reuniu mais de 350 expositores



As equipes de operações e comercial do Aeroporto de Maricá, administrado Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), participaram, entre os dias 26 e 29/09, do Rio Oil & Gas 2022, maior evento do setor de petróleo e gás da América Latina, que aconteceu no Boulevard Olímpico do Rio de Janeiro, na Zona portuária da capital carioca. Essa é a 20ª edição da feira, a primeira em formato híbrido (presencial e online). Empresas de diversos setores e portes se conectaram com o público que acredita no crescimento do setor. Foram mais de

350 marcas expondo seus produtos e serviços.

Para a diretora de operações do Aeroporto de Maricá, Marta Magge, o Rio Oil & Gas é o espaço perfeito para o aeroporto se atualizar, assistir a grandes nomes do mercado, ampliar network e gerar novos negócios. “Assistimos a diversos debates, apresentações e sessões com o objetivo de gerar conhecimento e ampliar nosso networking. Foi um verdadeiro show de exposição, com muitas empresas fornecedoras da cadeia

de petróleo mostrando seus portfólios de serviços, infraestrutura, logística e novas tendências tecnológicas, para as bases operacionais e sua cadeia produtiva”, analisa Marta.

Adiretora de Operações ainda deixou claro que essa participação é extremamente importante e relevante para o crescimento do Aeroporto de Maricá, pela oportunidade de apresentar, junto aos players do mercado offshore, a robusta cadeia de bens, serviços e infraestrutura logística na promoção da concorrência e

competitividade da empresa pública.

“Com rota estratégica do pré-sal, o Aeroporto de Maricá tem o privilégio de apresentar a melhor localização para a Bacia de Santos, que já possui poços espetaculares. Se a regulação local for mais fluida, atraindo mais investimentos, somando-se às ótimas condições geológicas, temos o cenário ideal em nosso aeroporto para os operadores de táxi aéreo com base operacional offshore”, explica Marta Magge.

Foto: Divulgação

Prefeitura de Maricá inicia vistoria das vans que fazem transporte coletivo de passageiros

As inspeções nos veículos serão realizadas a partir desta segunda-feira (03/10) no Flamengo

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Transportes, inicia na segunda-feira (03/10) a vistoria das vans que fazem transporte coletivo de passageiros no município, e deve ser realizada até o dia 21/10. Para a abertura do processo de renovação da licença, o permissonário deve se dirigir ao setor de protocolo dos Serviços Integrados Municipais (SIM) do Centro, das 8h às 17h com os documentos listados abaixo.

Após agendamento, a vistoria será realizada no Centro de Inspeção Veicular, que fica na Avenida Roberto Silveira nº 2283, Flamengo, que ficará aberto das 9h às 17h. O procedimento poderá ser feito pelo auxiliar, desde que legalmente registrado e vinculado ao referido veículo, e mediante a apresentação de procuração. O selo de vistoria será afixado na parte central do para-brisas, após a aprovação do fiscal.

Documentos que devem ser apresentados na abertura de processo no SIM

- Carteira Nacional de Habilitação, com especificação de curso da atividade na categoria “D” ou “E”
- CRLV vigente em nome do permissonário, admitindo-se o arrendamento mercantil para pessoa física ou alienação fiduciária e ter o veículo emplacado no município de Maricá, na categoria de aluguel
- Certificado vigente de aferição de registrador inalterável de velocidade (tacógrafo) – apresentar certificado do INMETRO
- Comprovante de Seguro APP vigente
- Certidão negativa trabalhista
- Certidão negativa eleitoral
- Certidão negativa criminal
- Comprovante de contribuição em dia do INSS
- Certidão negativa de tributos municipal

ATENÇÃO
MOTORISTAS DE VANS!
(Permissonários do Transporte complementar coletivo de passageiro em veículo)

CHEGOU A HORA DA VISTORIA!

Abra seu processo no SIM!

INICIAIS

A - Z

DIAS

03/10 ATÉ 21/10

CONFIRA A DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA NO SITE



Sumário

Conteúdo		
ATOS DO PREFEITO		2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		2
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL		2
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR		3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS		15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		15
SECRETARIA DE ESPORTE		15
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS		16
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL		16
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		16
SECRETARIA DE SAÚDE		17
SECRETARIA DE TRANSPORTES		17
SECRETARIA DE URBANISMO		19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ		19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ		20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES		22
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ		22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ		23

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120/2022 – Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 13120/2022, que tem por objeto a Contratação de Serviço Emergencial dos serviços de recepção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Maricá, no valor global de R\$ 5.742.523,50 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A, inscrita no CNPJ nº 07.090.691/0001-00.

Maricá/RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 14242/2021 – Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis e veículos de propriedade do Município de Maricá. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o credenciamento supracitado que estava suspenso sine die, iniciará a sua inscrição para o credenciamento dos leiloeiros a partir do dia 04/10/2022 até o dia 03/11/2022. Os interessados que retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente devido alterações no mesmo. A retirada do Edital deverá ser feita à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitada pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1035/2022-

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa a revisão de seus atos, considerando o deferimento do recurso nº 16587/2022, interposto pela empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Sendo assim, fica marcada nova sessão para o dia 10/10/2022 às 14h. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br >>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Processo Administrativo n.º 1035/2022

Requerente: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Decisão: DEFERIDO

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RENE SOUZA CHAMON

Nº Processo: 13687/2021

Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA QD 31, LT 96, BAIRRO ITAIPUAÇU.

Motivo: POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 12350 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM) Nº 08/06/2022.

Nº do Auto: 17170

Data da Lavratura: 01/08/2022

Maricá, 01 de agosto de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ATROS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Nº Processo:13688/2021

Endereço: AVENIDA CARLOS MARIGUELLA, QD. 31, LT. 88, BAIRRO DE ITAIPUAÇU.

Motivo: POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 15801 PUBLICADA NO JOM DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Nº do Auto: 14881

Data da Lavratura: 01/08/2022

Maricá, 01 de agosto de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RENE SOUZA CHAMON

Nº Processo: 13687/2021

Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA QD 31, LT 96, BAIRRO ITAIPUAÇU.

Motivo: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM LICENÇA.

Nº do Auto: 14882

Data da Lavratura: 01/08/2022

Maricá, 01 de agosto de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ATROS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Nº Processo: 13688/2021

Endereço: AVENIDA CARLOS MARIGUELLA, QD. 31, LT. 88, BAIRRO DE ITAIPUAÇU.

Motivo: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM APRESENTAR A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 17171

Data da Lavratura: 01/08/2022

Maricá, 01 de agosto de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 13644/2022

Endereço: ESTRADA BEIRA DAS LAGOAS, EM FRENTE A QUADRA 47, LT 06, GUARATIBA

Motivo: POR INDÍCIO DE INÍCIO DE CONTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. APRESENTAR AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS PARA INICIAR CONTRUIÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

Nº do Auto: 14884

Data da Lavratura:12/08/2022

Maricá, 12 de agosto de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 6939/2022

Endereço: RUA 05, LOT 118, QD 0 – LOT JD NOSSA SENHORA DO AMAPARO, COLINAS.

Motivo: APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / APRESENTAR SOLUÇÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE ENCONTA.

Nº do Auto: 17172

Data da Lavratura: 22/08/2022

Maricá, 22 de agosto de 2022

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 11116/2019

Endereço: ESTRADA BALNÉARIO BAMBUÍ, AO LADO DA CASA 2 DA QUADRA 123, BAMBUÍ.

Motivo: DOCUMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE DO LOTE E DEVIDAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS PARA A CONTRUÇÃO NO LOCAL.

Nº do Auto: 14885

Data da Lavratura: 22/08/2022

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro

Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e

Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Maricá, 22 de agosto de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 15860/2022
Endereço: RUA SALVADOR BATISTA, QUADRA LOTE 18 - CENTRO
Motivo: PODA DE ÁRVORE SEM APRESENTAR AUTORIZAÇÃO
Nº do Auto: 17173
Data da Lavratura: 06/09/2022
Maricá, 06 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FERNANDO LIMA
Nº Processo: 4618/2022
Endereço: RUA 37, QUADRA 68, LOTES B e C, ARAÇATIBA
Motivo: POR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS.
Nº do Auto: 14889
Data da Lavratura: 12/09/2022
Maricá, 12 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4618/2022
Endereço: RUA 37, QUADRA 68, LOTE B e C, ARAÇATIBA
Motivo: APRESENTAR SOLUÇÃO TÉCNICA PARA CONTENÇÃO DA ENCONTA
Nº do Auto: 17174
Data da Lavratura: 12/09/2022
Maricá, 12 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16888/2022
Endereço: RUA 1, QD. 45, LT. 2, CAJU
Motivo: APRESENTAR AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES PARA PODA/ CORTE DE INDIVÍDUO ARBÓRIO.
Nº do Auto: 14890
Data da Lavratura: 13/09/2022
Maricá, 13 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE
Nº Processo: 8508/2022
Endereço: AV. CONTORNO, LOTEAMENTO BALNEÁRIO BAMBUI QD. 132, LT. 111
Motivo: CORTE/PODA SEM APRESENTAR AS DEVIDAS CERTIDÕES AMBIENTAIS.
Nº do Auto: 14891
Data da Lavratura: 19/09/2022
Maricá, 19 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE
Nº Processo: 8508/2022
Endereço: AV. CONTORNO, LOTEAMENTO BALNEÁRIO BAMBUI QD. 132, LT. 111
Motivo: CORTE/PODA SEM APRESENTAR AS DEVIDAS CERTIDÕES AMBIENTAIS.
Nº do Auto: 17175
Data da Lavratura: 19/09/2022

Maricá, 19 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE
Nº Processo: 17529/2022
Endereço: RUA/AV. DIOGENES PAULA COSTA LT 33
Motivo: COMPARECER À SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL PARA REGULARIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Nº do Auto: 17176
Data da Lavratura: 21/09/2022
Maricá, 21 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17538/2022
Endereço: AV. DIOGENES PAULA COSTA, LT. 30 - JACARÓÁ
Motivo: APRESENTAR DEVIDAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS PARA CORTE DE INDIVÍDUO ARBÓRIO
Nº do Auto: 14892
Data da Lavratura: 21/09/2022
Maricá, 21 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. MUNÍCIPE
Nº Processo: 17574/2022
Endereço: AV. DIOGENES PAULA COSTA, QUADRA 58 LOTE 31.
Motivo: APRESENTAR CERTIDÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL E SOLUÇÃO TÉCNICA PARA CONTENÇÃO DE CORTE DE TALUDE.
Nº do Auto: 17177
Data da Lavratura: 21/09/2022
Maricá, 21 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17564/2022
Endereço: RUA LOBÉLIA, LT 3D, QD. 9, CONDADO
Motivo: APRESENTAR MOTOSSERRA E REGISTRO LPU
Nº do Auto: 148893
Data da Lavratura: 22/09/2022
Maricá, 22 de setembro de 2022
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120/2022 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 13120/2022, que tem por objeto a Contratação de Serviço Emergencial dos serviços de recepção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Maricá, no valor global de R\$ 5.742.523,50 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A, inscrita no CNPJ nº07.090.691/0001-00
Maricá/ RJ, 01 DE SETEMBRO DE 2022.
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIRA
Secretário da Cidade Sustentável
Mat.: 110.936

PORTARIA Nº05/2022

TERMO DE ADIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022
Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parcerias com a Prefeitura do Município de Maricá/RJ, através da Secretaria da

Cidade Sustentável, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil - OSC's, para a gestão de 5 (cinco) Unidades de Conservação do Município.

Tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão de Seleção, informo o ADIAMENTO da sessão de abertura previamente agendada para o dia 05/10/2022 às 10 h na Sede da Secretaria da Cidade Sustentável, para o dia 14/10/2022, às 10 h, no mesmo local.

Diante do exposto, orientamos que todos os interessados acompanhem as publicações realizadas no Órgão Oficial do Município (JOM – Jornal Oficial de Maricá) ou, em caso de dúvidas, contato através do e-mail ambiente.marica.rj@gmail.com

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

JUSTIFICATIVA

As constantes mudanças nas relações de consumo, o evidente desequilíbrio econômico e financeiro entre os dois pólos desta relação (FORNECEDOR DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS e CONSUMIDOR FINAL) e a velocidade com a qual a legislação pertinente à espécie vem se atualizando para suprir as demandas atinentes são realidades no Brasil.

A SECRETRARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR foi criada pela Lei Complementar no. 336 de 10 de maio de 2021, justamente com o objetivo de primar pelo equilíbrio das relações de consumo em nosso Município e proteger os direitos e interesses dos Consumidores, que são sempre o lado mais desfavorecido em tais relações, tendo em vista a sua hipossuficiência em relação ao potencial econômico dos fornecedores de produtos e serviços, objetivando a informação e educação dos Cidadãos de Maricá quanto aos seus direitos enquanto consumidores.

Diante deste cenário, que exige a imediata intervenção do ente público e da pouca estrutura que esta Secretaria recém-criada possui, embora as suas atribuições sejam muitas e de grande relevância, é de mister se faz a contratação de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para implantação e gestão dos projetos e apoio jurídico relacionado ao Direito do Consumidor gratuito realizado em um local específico aos contribuintes, também através de programas e ações realizados em colaboração com a Secretaria de Defesa do Consumidor.

A Secretaria de Defesa do Consumidor tem como uma de suas metas conquistar o equilíbrio de relações entre os consumidores e empresários da cidade de Maricá. Hoje a cidade requer muito da atenção desta Secretaria para diminuir a quantidade de denúncias e reclamações obtidas nos últimos anos para que os empresários se adequem a normativa imposta em leis para o funcionamento de seu estabelecimento de forma correta e de maneira que não venha a prejudicar o consumidor do município de Maricá. Para muitas pessoas será a primeira oportunidade de realizar um atendimento jurídico de direito do consumidor gratuitamente, conseguindo ter seus direitos como consumidor sendo cumpridos como determina o Código de Defesa do Consumidor.

A sociedade, de modo geral, não obtém uma compreensão e um conhecimento maior sobre direito do consumidor, mesmo sendo algo que desperte interesse, porém, pela dificuldade de conhecer e participar dos programas de direito do consumidor, a sociedade em sua certa parte deixa um pouco de lado os seus direitos. Falta ainda, à sociedade, a oportunidade e a aproximação de projetos que defendam seus devidos direitos consumeristas. Um planejamento mais amplo com programas educativos e orientadores atrairá a população de que uma boa parcela desta se interesse e descubra os seus direitos.

Assim, na qualidade de Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, faço a abertura do presente processo administrativo com a finalidade de que seja realizado um CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta a se qualificar como Organização Social, interessada em celebrar Contrato de Colaboração.

Maricá, 16 de Setembro de 2022.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MAT. 111.465

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo: 1076/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 054/2017.

Finalidade: A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Defesa do consumidor, mediante formalização de Termo de Colaboração, para dar apoio a Administração Pública Municipal na execução de serviços de fornecimento de apoio jurídico relacionado ao Direito do Consumidor gratuito aos consumidores locais, realizado em um local específico aos contribuintes, também através da implantação e gestão de programas e ações realizados em colaboração com a Secretaria de Defesa do Consumidor, tais como aulas de educação financeira, relações de consumo e de relações de consumo sustentável, prestados às crianças e jovens do município.

Critério de Seleção: Data: 04/11/2022.

Horário: 10h.

Local de Realização: Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, sito à R. Álvares de Castro, 2525 - Centro, Maricá - RJ.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Defesa do Consumidor, órgão da Administração Direta, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 054/2017, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 54/2017, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria de Defesa do Consumidor, situada Rua Álvares de Castro, nº 2525, Centro - Maricá/RJ Cep.: 24.900.880, telefone: (21) 2634-1342, e-mail: defesadoconsumidor@marica.rj.gov.br ou defesadoconsumidormarica@gmail.com, das 9 às 16 horas.

1.5.1. Caberá à Comissão de Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 09 até 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 09 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, localizada na Rua Álvares de Castro, 2525, Centro - Maricá/RJ - Cep.: 24900-880, Telefone: 2634-1342, E-mail: defesadoconsumidor@marica.rj.gov.br, das 09 às 16 horas.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.marica.rj.gov.br/>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de CD para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante uma resma de folha A4.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.1 A autorização, consta do Processo Administrativo nº 1076/2022 de 28/01/2022 às fls. _____.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES.

3.1 No dia 04 de Novembro de 2022, às 10 horas, a Comissão de Seleção estará reunida na Secretaria de Defesa do Consumidor, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 2525, Centro - Maricá/RJ Cep.: 24.900-880, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria de Defesa do Consumidor, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C para fornecimento de apoio jurídico relacionado ao Direito do Consumidor gratuito aos consumidores locais, realizado em um local específico aos contribuintes, também através da implantação e gestão de programas e ações realizados em colaboração com a Secretaria de Defesa do Consumidor, tais como aulas de educação financeira, relações de consumo e de relações de consumo sustentável, prestados às crianças e jovens do município.

4.1.1. Apoio jurídico gratuito aos munícipes, com orientações e disponibilizações sobre o Código do Consumidor. Apoio realizado em mutirões pela cidade de Maricá em locais determinados pela Secretaria de Defesa do Consumidor.

4.1.2. Projeto estudantil com apoio aos jovens, adolescentes e crianças das escolas municipais de Maricá. Constitui-se o projeto com palestras sobre relações de consumo, educações financeiras e relações de consumo sustentável. Acompanhamento dos jovens, adolescentes e crianças à fiscalizações com intuito de ensinar sobre o direito do consumidor, possuindo uma distribuição de uniformes/coletes, folders e revistas sobre defesa do consumidor.

4.1.3. Projeto de conciliações de empresas com consumidores, realizações de reuniões e orientações jurídicas para tais, através de advogados e fiscais capacitados sobre toda a especificação do Direito do Consumidor. Reuniões presenciais e online para discutir tais assuntos com relações de consumo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROGRAMA DE TRABALHO: 90 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES;

PROJETO/ATIVIDADE: 2526 EM DEFESA DO CONSUMIDOR;

CÓDIGO DE DESPESA: 18486;

FUNDECO: 206 ROYALTIES;

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$9.908.925,30 (Nove milhões novecentos e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) em 36 meses sendo o valor total do Ano I em R\$3.666.302,36 (Três milhões e seiscentos sessenta e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), Ano II em R\$ 3.170.856,10 (Três milhões e cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), Ano III em R\$ 3.071.766,84 (Três milhões e setenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 36 (trinta e seis) meses, produzindo eficácia a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial do Município.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observada os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios para pessoal contratado não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria de Defesa do Consumidor.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organi-

zações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas sociais são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

7.3.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.3.8. Tenham 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões na estrutura da Administração Pública do Município de Maricá, nos últimos 12 (doze) meses.

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu

representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, através da Carta de Credenciamento ou Procuração.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.1.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indecifráveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA [DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - [SIGLA DO ÓRGÃO] Nº _____ / _____
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO [DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - [SIGLA DO ÓRGÃO] Nº _____ / _____
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no JOM, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado:

a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais);

b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho;

c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;

d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização e soluções propostas para superá-los.

11.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

11.3. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

Os critérios de pontuações adotados seguem as referências constantes no Art. 11 – Decreto Municipal nº 054/17.

11.3.2. Adequação
Avaliar o perfil da OSC – Organização da Sociedade Civil, alinhado aos cumprimentos do objeto e objetivos do presente Edital.

11.3.3. Experiência
Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, através de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria.

11.3.4. Capacidade Operacional
Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal.

11.3.5. Fator Preço
Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 (Máxima)
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10 (Máxima)
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 (Máxima)
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação) 0 até 5% - 20 Pontos Maior que 5% até 10% - 15 Pontos Maior que 10% até 15% - 10 Pontos Maior que 15% - 0 Ponto	De 0 a 20 (Máxima)
TOTAL	100	

11.3.6. Metodologia

Metodologias a serem utilizadas pela Comissão de Seleção para determinação das pontuação dos critérios “Grau de Adequação”, “Experiência”, Capacidade Operacional e “Fator Preço”:

GRAU DE ADEQUAÇÃO (A)	
ITEM	PONTOS
(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	0 a 10 pontos: Adequação às regulamentações legais do segmento de Administração ao apoio Jurídico relacionado ao Direito do Consumidor gratuito aos consumidores locais, realizado em um local específico aos contribuintes, também através de programas e ações realizados em colaboração com a Secretaria de Defesa do Consumidor e projetos financeiros educacionais, tais como aulas de educação financeira, relações de consumo e de relações de consumo sustentável, prestados às crianças e jovens do município.

EXPERIÊNCIA (E)	
ITENS	PONTOS
(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	ponto: quando a organização comprovar experiência de 1 (um) ano; pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos; pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) anos
(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	ponto: Apresentação pela organização de 1(um) a 3(três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; pontos: Apresentação pela organização de 4(quatro) a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica;
(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	0 pontos: Menos de 1 (um) atestado e/ou certidões comprovada; 1 ponto: De 1 (um) a 3(três) atestados e/ou certidões; 2 pontos: De 4 (quatro) até 5 (cinco) atestados e/ou certidões; 4 pontos: Superior a 5 (cinco) atestados e/ou certidões;

CAPACIDADE OPERACIONAL (C)	
ITENS	PONTOS
(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	0 a 15 pontos: Apresentação de sugestão de Plano de Ação para melhor execução do objeto;
(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	0 a 25 pontos: Comprovação de possuir sólida infraestrutura física, de informática e de pessoal técnico que garanta pronto e eventual apoio às equipes executoras do objeto;
(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	0 a 20 pontos: Estrutura organizacional mais alinhada para a execução das atividades e alcance das metas estabelecidas no Edital com satisfatório padrão de qualidade e níveis de formação e experiência do quadro de pessoal;

FATOR PREÇO (P)	
ITEM	PONTOS
(i) Quanto maior a diferença percentual do valor da proposta apresentada pela OSC - Organização da Sociedade Civil em relação ao valor estimado pela Administração para a celebração da parceria, menor será a sua pontuação.	0 pontos: Maior que 15 (quinze) % de diferença 10 pontos: Maior que 10 (dez) % até 15 (quinze) % de diferença; 15 pontos: Maior que 5 (cinco) % até 10 (dez) % de diferença; 20 pontos: 0 a 5 (cinco) % de diferença;

11.3.7. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.8. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11.3.10. XX/XX/XXXX – Abertura da Sessão Pública: Às xx horas do dia xx de xxxx de 2022.

11.3.11. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia xx/xx/2022, às xx horas, no(a) _____, na Rua xxxx nº xxxx, Município de Maricá/RJ. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.marica.rj.gov.br.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil

das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.6. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.7.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.7.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.7.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.7.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.10. Certidão Negativa ou Declaração de Ilícitos Trabalhistas (modelo Anexo VIII) praticados em face de trabalhadores menores em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.11. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal.

12.1.12. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital. (modelo Anexo IX)

12.1.13. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil, bem como certidões de interdições e tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.14. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação. (modelo Anexo V)

12.1.15. Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados. (modelo Anexo VI).

12.1.16. Declaração de Execução sem Subdelegação (modelo Anexo VII);

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção nos termos do subitem 9.1.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – 13.1 serão abertos em sessão pública, a realizar-se no dia XX/XX/XXXX, às 10 horas, na Secretaria de Defesa do Consumidor, localizada à Rua Álvares de Castro nº 2525, Município de Maricá/RJ. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Após a abertura, e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no Jornal Oficial.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a Organização da Sociedade Civil for inabilitada, serão convocadas as Organizações da Sociedade Civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá

convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a Organização da Sociedade Civil será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a Organização da Sociedade Civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.4.

15.3. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A Organização da Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Regulamento de Compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo de colaboração para aprovação do Secretário da pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 054/2017.

15.7. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal, devendo a Organização da Sociedade Civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração (Anexo III), mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada,

dentre outros motivos, com:

(I) o objeto da parceria;

(II) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

(III) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos relatórios e conteúdos citados no Manual de Prestação de Contas, aprovado pela Resolução CGM nº xxx/xxxx.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 054/2017, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(I) Advertência;

(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(I) por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 26, ou;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

(II) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término de execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; e

(II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá estar cadastrada junto à Administração Municipal de Maricá, na forma do art. 20, do Decreto nº 54/2017, dentro do prazo previsto na Resolução Conjunta da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município nº 0001/2018.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos: Anexo I – Plano de Trabalho; Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados); Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B); Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B); Anexo VIII – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B); Anexo X – Critérios de Julgamento das Propostas.

Anexo XI – Mídia digital contendo Manual de Prestação de Contas, bem como a Lei 13.019/2014 e suas alterações e, ainda, o Decreto Municipal nº 54/2017.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 65 folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Maricá, 16 de Setembro de 2022.

Felipe Paiva de Oliveira

Secretário de Defesa do Consumidor

Mat. 111.465

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

As constantes mudanças nas relações de consumo, o evidente desequilíbrio econômico e financeiro entre os dois pólos desta relação (FORNECEDOR DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS e CONSUMIDOR FINAL) e a velocidade com a qual a legislação pertinente à espécie vem se atualizando para suprir as demandas atinentes são realidades no Brasil.

A Secretaria de Defesa do Consumidor foi criada pela Lei Complementar no. 336 de 10 de maio de 2021, justamente com o objetivo de primar pelo equilíbrio das relações de consumo em nosso Município e proteger os direitos e interesses dos Consumidores, que são sempre o lado mais desfavorecido em tais relações, tendo em vista a sua hipossuficiência em relação à potência econômica dos fornecedores de produtos e serviços, objetivando a informação e educação dos Cidadãos de Maricá quanto aos seus direitos enquanto consumidores.

Diante deste cenário, que exige a imediata intervenção do ente público e da pouca estrutura que esta Secretaria recém-criada possui, embora as suas atribuições sejam muitas e de grande relevância, é de mister se faz a contratação de uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para a gestão operacional desta Secretaria e apoio Jurídico relacionado ao Direito do Consumidor realizado em um local específico aos contribuintes, também através de programas e ações realizados em colaboração com a Secretaria de Defesa do Consumidor, projetos financeiros educacionais e projetos de consumo sustentável prestados às crianças do município.

Assim, na qualidade de Secretário Municipal de Direito do Consumidor, faço a abertura do presente processo administrativo com a finalidade de que seja realizado um CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta a se qualificar como Organização Social, interessada em celebrar Contrato de Gestão cujo escopo seja a pesquisa, o desenvolvimento, a extensão tecnológica, a formação de recursos humanos e a realização dos demais objetos supramencionados.

2. OBJETO: Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C para fornecimento de apoio jurídico relacionado ao Di-

reito do Consumidor gratuito aos consumidores locais, realizado em um local específico aos contribuintes, também através da implantação e gestão de programas e ações realizados em colaboração com a Secretaria de Defesa do Consumidor, tais como aulas de educação financeira, relações de consumo e de relações de consumo sustentável, prestados às crianças e jovens do município.

2.1. Objetivos específicos:

2.1.1 Projetos financeiros, educacionais e orientações jurídicas para os consumidores, tais como:

2.1.2. Apoio jurídico gratuito aos municípios, com orientações e disponibilizações sobre o Código do Consumidor. Apoio realizado em mutirões pela cidade de Maricá em um local determinado pela pasta da Secretaria de Defesa do Consumidor.

2.1.3. Projeto estudantil com apoio aos jovens, adolescentes e crianças das escolas municipais de Maricá. Constitui-se o projeto com palestras sobre relações de consumo, educações financeiras e relações de consumo sustentável. Acompanhamento dos jovens, adolescentes e crianças às fiscalizações com intuito de ensinar sobre o direito do consumidor, possuindo uma distribuição de uniformes/coletes, folders e revistas sobre defesa do consumidor.

2.1.4. Projeto de conciliações de empresas com consumidores, realizações de reuniões e orientações jurídicas para tais, através de advogados e fiscais capacitados sobre toda a especificação do Direito do Consumidor. Reuniões presenciais e online para discutir tais assuntos com relações de consumo.

3. ABRANGÊNCIA

O município de Maricá, situado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, e parte do CONLESTE6, tem segundo IBGE, uma população estimada em 2020 de 164.504 habitantes⁷.

Estimamos Atender um público percentual de aproximadamente 60% dos municípios, nos 04 Distritos do Município.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS, ATIVIDADES E PRAZOS

Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.

1. Atividade: Selecionar e contratar equipe com formação e experiência profissional adequada para atender as necessidades do projeto;

2. Atividade: Garantir logística adequada e necessária ao desenvolvimento das atividades do projeto;

4. Atividade: Aquisição e distribuição de material de consumo, previstos, de forma a assegurar a qualidade na execução do projeto;

5. Atividade: Organizar a infraestrutura das unidades de apoio do projeto com adaptação predial (quando for o caso), instalações e equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das ações do projeto e locação dos veículos previstos.

Meta 2 - Criação de plano educacional através de palestras de ensino sobre relações de consumo e consumo sustentável com os jovens, adolescentes e crianças da rede de ensino municipal e Palestra e cursos sobre educação financeira e CDC para empresários e seus funcionários com empresa devidamente registrada no município e demais municípios de Maricá que tenham interesse nos cursos e palestras ofertados;

1. Atividade: Elaborar e encaminhar os Planos Pedagógicos para a Secretaria de Defesa do Consumidor.

Meta 3 - Implantação do Projeto Educacional

1. Atividade: Projeto educacional para com apoio aos jovens, adolescentes e crianças das escolas municipais de Maricá. Constitui-se o projeto com palestras sobre relações de consumo, consumo sustentável e educações financeiras. Acompanhamento dos jovens, adolescentes e crianças às fiscalizações com intuito de ensinar sobre o direito do consumidor;

2. Atividade: Cursos e palestras sobre educação financeira e CDC para empresários e seus funcionários com empresa devidamente registrada no município e demais municípios de Maricá que tenham interesse nos cursos e palestras ofertados;

Meta 4 - Apoio jurídico gratuito aos municípios, com orientações e disponibilizações sobre o Código do Consumidor.

1. Atividade: Apoio realizado em mutirões pela cidade de Maricá, de forma itinerante em local determinado pela pasta da Secretaria de Defesa do Consumidor;

Meta 5 - Implantação do ESPAÇO MEDIAR.

1. Atividade: Projeto de conciliações de empresas com consumidores, realizações de reuniões e orientações jurídicas para tais, através de advogados e fiscais capacitados sobre toda a especificação do Direito do Consumidor. Reuniões presenciais e online para discutir tais assuntos com relações de consumo e buscar um acordo de maneira rápida sem a necessidade de levar para a esfera jurídica.

4.1 DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Conforme o art. 58, §2º, da Lei nº 13.019/2014, nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

4.2 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES. Será designado através de portaria nomeada pela Autoridade Competente, 3 (três) fiscais responsáveis pelo acompanhamento das atividades da parceria.

5. PARÂMETROS OBJETIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1 – Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.				
ETAPA	INDICADOR	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/ PRODUTO	PRAZO ANO I, ANO II E ANO III *serviços com a mesma frequência anual	
			Execução (cumprimento da etapa)	Comprovação (entrega de comprovações)
Etapa 01: Garantir as infraestruturas adequadas para funcionamento do projeto indicado.	Infraestrutura, equipamentos, materiais e logística das unidades adequadas para o pleno desenvolvimento do projeto.	Será entregue pela OSC Parceira, à Secretaria de Defesa do Consumidor, documento (em meio físico e digital) com descritivo quanto às infraestruturas prediais, lista dos equipamentos entregues à equipe do projeto, com respectivo registro fotográfico, contratos de locações dos imóveis, inclusive, com relatório descrevendo as obras de adequações dos mesmos.	Mês 01 ao 12	Primeira Prestação de Contas e sempre que existirem alterações, junto às prestações de contas do período.
Etapa 02: Selecionar e contratar equipes administrativa e técnica- multidisciplinar para atendimento aos acolhidos e à funcionalidade das unidades do projeto.	Demonstrativo de Funcionários Contratados	Será entregue pela OSC Parceira, planilha com demonstrativo de funcionários contratados e funções a serem desempenhadas, tendo os currículos em anexos (em meio físico e digital).	Mês 1 (Ano I, II, III)	Prestação de Contas do período em que ocorrerem as contratações e desligamentos de pessoal.
Etapa 03: Aquisições e instalações de mobiliários complementares adequados, dando continuidade aos atendimentos do público acolhido e às equipes técnicas e administrativas.	Mobiliários e materiais complementares adquiridos e instalados	Será entregue pela OSC Parceira, documento (em meio físico e digital) com lista descritiva dos mobiliários e materiais complementares adquiridos, entregues à equipe do projeto, com respectivo registro fotográfico.	Mês 1 e 2 (Ano I)	Entregue junto à Prestação de Contas do período.
Etapa 04: Promover atividades de formação e capacitação para cuidadores, auxiliares e técnicos.	Realização no período de 1 (um) ano de, no mínimo, 3 (três) capacitações e atividades de formação com as equipes técnicas e auxiliares.;	Será apresentado o relatório fotográfico e textual (em meio físico e digital) das capacitações, contendo informações acerca dos conteúdos desenvolvidos e as listas de presença em anexo.	Mês 1, 13, 25.	Trimestralmente, a ser entregue junto à Prestação de Contas do período.

META 2 -	Criação de plano educacional através de palestras de ensino sobre relações de consumo e consumo sustentável com os jovens, adolescentes e crianças da rede de ensino do município de Maricá e Palestra e cursos sobre educação financeira e CDC para empresários e seus funcionários com empresa devidamente registrada no município e demais municípios de Maricá que tenham interesse nos cursos e palestras ofertados.			
----------	---	--	--	--

ETAPA	INDICADOR	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/ PRODUTO	PRAZO ANO I, ANO II E ANO III *serviços com a mesma frequência anual	
			Execução (cumprimento da etapa)	Comprovação (entrega de comprovações)
Etapa 01: Elaboração de palestras sobre relações de consumo, consumo sustentável, educação financeira e código de defesa do consumidor.	Quantidade de crianças, adolescentes e jovens do município de Maricá.	Será entregue aos responsáveis da Secretaria de Defesa do Consumidor (em meio físico e digital) um relatório técnico, contendo as informações referentes ao conteúdo prestado nas palestras com lista de presença.	Mês 3 ao 36	Trimestralmente
Etapa 02:	Quantidade de cursos aplicados e número total de alunos cadastrados.	Será apresentado (em formato digital e impresso) a relação de Prontuários dos alunos cadastrados e seus desempenhos.	Mês 3 ao 36	Trimestralmente

META 3 -	Implantação do Projeto Educacional.			
ETAPA	INDICADOR	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/ PRODUTO	PRAZO ANO I, ANO II E ANO III *serviços com a mesma frequência anual	
			Execução (cumprimento da etapa)	Comprovação (entrega de comprovações)

Etapa 01: Elaboração de planos pedagógicos.	Separação de planos pedagógicos para materias e palestras à crianças e adolescentes, separação realizadas por idades.	Será entregue aos responsáveis da Secretaria de Defesa do Consumidor (em meio físico e digital) um relatório técnico, contendo as informações referentes ao plano pedagógico.	Trimestralmente a partir do mês 1.	Trimestralmente
Etapa 02: Acompanhamento dos jovens, adolescentes e crianças às fiscalizações com intuito de ensinar sobre o direito do consumidor,	Quantidade de fiscalizações e unidades escolares parceiras ao projeto.	Será apresentado aos responsáveis da Secretaria de Defesa do Consumidor (em meio físico e digital) um relatório técnico de todas as ações realizadas e listas de presenças.	Trimestralmente a partir do mês 1.	Trimestralmente
Meta 4 –	Apoio jurídico gratuito aos municípios, com orientações e disponibilizações sobre o Código do Consumidor.			
ETAPA	INDICADOR	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/ PRODUTO	PRAZO ANO I, ANO II E ANO III *serviços com a mesma frequência anual Execução (cumprimento da etapa) Comprovação (entrega de comprovações)	
Etapa 01: Determinação para um local estratégico e de fácil acesso à comunidade pra elaboração de um apoio jurídico itinerante.	Infraestrutura, equipamentos, materiais e logística das unidades adequadas para o pleno desenvolvimento do projeto.	Será entregue pela OSC Parceira, à Secretaria de Defesa do Consumidor, documento (em meio físico e digital) com descritivo quanto às infraestruturas prediais, lista dos equipamentos entregues à equipe do projeto, com respectivo registro fotográfico, contratos de locações dos imóveis, inclusive, com relatório descrevendo as obras de adequações dos mesmos.	Trimestralmente a partir do mês 1.	Trimestralmente.
Etapa 02: Realizações de mutirões para atendimentos sobre apoios jurídicos com relações de direito do consumidor aos consumidores lesados no município de Maricá.	Quantidade de atendimentos realizados e solucionados ao consumidor.	Será entregue pela OSC Parceira, planilha com demonstrativo de atendimento realizados.	Trimestralmente a partir do mês 1.	Trimestralmente.

Meta 5 –	Implantação do ESPAÇO MEDIAR.			
ETAPA	INDICADOR	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/ PRODUTO	PRAZO ANO I, ANO II E ANO III *serviços com a mesma frequência anual Execução (cumprimento da etapa) Comprovação (entrega de comprovações)	
Etapa 01: Determinação para um local estratégico e de fácil acesso à comunidade pra elaboração de um apoio jurídico itinerante.	Infraestrutura, equipamentos, materiais e logística das unidades adequadas para o pleno desenvolvimento do projeto.	Será entregue pela OSC Parceira, à Secretaria de Defesa do Consumidor, documento (em meio físico e digital) com descritivo quanto às infraestruturas prediais, lista dos equipamentos entregues à equipe do projeto, com respectivo registro fotográfico, contratos de locações dos imóveis, inclusive, com relatório descrevendo as obras de adequações dos mesmos.	Trimestralmente a partir do mês 1.	Trimestralmente.
Etapa 02: Realizações de encontros dos consumidores lesados e dos representantes dos comércios para uma aproximação e solução melhor das denúncias.	Quantidade de encontros realizados e solucionados ao consumidor.	Será entregue pela OSC Parceira, planilha com demonstrativo de encontros realizados.	Trimestralmente a partir do mês 1.	Trimestralmente.

6. PRAZOS
 O prazo para o presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato. A conformidade do trabalho se dará através do Cronograma de Atividades, de maneira que cada etapa seja cumprida de acordo com o estabelecido.

6.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR META

COVID-19

SEGUNDA DOSE DE REFORÇO

18 ANOS OU MAIS
 COM INTERVALO DE, NO MÍNIMO, QUATRO MESES DO PRIMEIRO REFORÇO

REPESCAAGEM PERMANENTE

CONFIRA OS POLOS ATUALIZADOS >>

SUS SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA DE MARICÁ

POLOS DE VACINAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

- UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**
 Estacionamento do Shopping Boulevard Maricá
 Rua Ver. Luiz Antônio da Cunha, 35, Centro. **(9h às 18h)**
- USF ELENIR UMBELINO**
 Rua Ary Spindola, Quadra A, Lote 352, Flamengo. **(9h às 16h)**
- USF MARINELÂNDIA**
 Rua Nove, Quadra 15, Cordeirinho. **(9h às 16h)**
- USF CHÁCARA DE INOÃ**
 Rodovia Amaral Peixoto, Km 16, (ao lado do Polo Mania), Inoã. **(9h às 16h)**
- USF SÃO JOSÉ 2**
 Estrada da Cachoeira, S/N **(9h às 16h)**
- USF JARDIM ATLÂNTICO**
 Rua 36, Lote 01, Quadra 206, Itaipuaçu. **(9h às 18h)**

POLOS DE VACINAÇÃO

SOMENTE TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS:

DAS 9h ÀS 16h

- USF SANTA PAULA**
 Estrada de Cassorotiba, S/N
- USF PONTA GROSSA**
 Rua Irineu Ferreira Pinto, S/N

POLOS DE VACINAÇÃO

SOMENTE QUARTAS-FEIRAS:

DAS 9h ÀS 16h

- USF RETIRO**
 Estrada do Retiro, S/N
- USF UBATIBA**
 Av. Niterói, S/N
- USF ESPRAIADO**
 Rua Gualberto Batista de Macedo, S/N

META	Período											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1 – Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	X											
Meta 2 - Criação de plano educacional através de palestras de ensino sobre relações de consumo e consumo sustentável com os jovens, adolescentes e crianças da rede de ensino municipal e Palestra e cursos sobre educação financeira e CDC para empresários e seus funcionários com empresa devidamente registrada no município e demais municípes de Maricá que tenham interesse nos cursos e palestras ofertados;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3 – Implantação do Projeto Educacional.	X	X	X				X	X	X			
Meta 4 – Apoio jurídico gratuito aos municípes, com orientações e disponibilizações sobre o Código do Consumidor.	X	X	X				X	X	X			
Meta 5 – Implantação do ESPAÇO MEDIAR.	X	X	X				X	X	X			
META	Período											
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Meta 1 – Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	X											
Meta 2 - Criação de plano educacional através de palestras de ensino sobre relações de consumo e consumo sustentável com os jovens, adolescentes e crianças da rede de ensino municipal e Palestra e cursos sobre educação financeira e CDC para empresários e seus funcionários com empresa devidamente registrada no município e demais municípes de Maricá que tenham interesse nos cursos e palestras ofertados;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3 – Implantação do Projeto Educacional.	X	X	X				X	X	X			
Meta 4 – Apoio jurídico gratuito aos municípes, com orientações e disponibilizações sobre o Código do Consumidor.	X	X	X				X	X	X			
Meta 5 – Implantação do ESPAÇO MEDIAR.	X	X	X				X	X	X			

META	Período											
	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Meta 1 – Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	X											
Meta 2 - Criação de plano educacional através de palestras de ensino sobre relações de consumo e consumo sustentável com os jovens, adolescentes e crianças da rede de ensino municipal e Palestra e cursos sobre educação financeira e CDC para empresários e seus funcionários com empresa devidamente registrada no município e demais municípes de Maricá que tenham interesse nos cursos e palestras ofertados;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3 – Implantação do Projeto Educacional.	X	X	X				X	X	X			
Meta 4 – Apoio jurídico gratuito aos municípes, com orientações e disponibilizações sobre o Código do Consumidor.	X	X	X				X	X	X			
Meta 5 – Implantação do ESPAÇO MEDIAR.	X	X	X				X	X	X			

7. CUSTOS

7.1. Valor e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros do município para a execução da respectiva parceria corresponderão ao valor total de \$9.908.925,30 (Nove milhões novecentos e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) em 36 meses sendo o valor total do Ano I em R\$3.666.302,36 (Três milhões e seiscentos sessenta e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), Ano II em R\$ 3.170.856,10 (Três milhões e cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), Ano III em R\$ 3.071.766,84 (Três milhões e setenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho e serão pagos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira efetuada em até 30 dias após a assinatura e publicação do extrato. Os valores das parcelas serão discriminados no Termo de Colaboração assinado.

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
13%			8%			8%			8%		
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
9%			8%			8%			7%		
Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
9%			8%			7%			7%		

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 54/2017, no Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 0001/2019, nas normas constantes neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

As prestações de contas parciais, conforme art. 57 – Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019, deverão ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere a parcela, devendo, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas final deverá seguir os prazos e procedimentos cabíveis regidos pelo art. 59 - Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019.

As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 54/2017, no Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 0001/2019, nas normas constantes neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

As prestações de contas parciais, conforme art. 57 – Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019, deverão ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere a parcela, devendo, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas final deverá seguir os prazos e procedimentos cabíveis regidos pelo art. 59 - Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019.

9. QUADRO DE PESSOAL PREVISTO:

ITEM	NOME	QUANT.	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	TIPO DO VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
	Diretor Administrativo	1	- Responsável Técnico e Gestão do Serviço; - Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Coordenar o planejamento das ações em equipe; - Elaborar relatórios	Ensino Superior Completo	CLT	40hs/Sem
	Advogados	5	- Assessoria técnica no atendimento aos Consumidores de Maricá no âmbito do da Secretaria.	Ensino Superior Completo em Direito com OAB.	CLT	30hs/Sem
	Gerente Administrativo	4	- Apoiar o gerenciamento da Casa do Consumidor; - Apoiar a seleção dos profissionais para prestação do Serviço; - Participar da organização dos processos de capacitação da equipe; - Acompanhar o trabalho desenvolvido pela equipe; - Promover a organização das informações e atividades desenvolvidas; - Apoiar a elaboração de documentos relacionados aos serviços (Plano de ação, Plano Pedagógico, relatórios, etc) e promover encaminhamentos internos, quando for o caso; - Realizar as ações previstas no plano de trabalho e outras atividades pertinentes à função.	Ensino Medio Completo	CLT	40hs/Sem
	Supervisor Administrativo	5	Supervisão e Coordenação de demandas administrativas oriundas dos projetos da organização social.	Ensino Médio Completo	CLT	40hs/Sem
	Intérprete de Libras	2	- Atuar na promoção da acessibilidade na comunicação, intermediando o diálogo entre ouvintes e deficientes auditivos durante a realização das atividades e apoiando, por meio de tradução simultânea, os serviços e atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência; - Apoiar a instituição como intérprete nas atividades de qualificação dos colaboradores com deficiência auditiva; - Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe.	Nível médio; - Formação em tradução e interpretação de Libras, desejável ter experiência como intérprete.	CLT	40hs/Sem
	Coordenador Pedagógico	2	- Atuar com foco nas atividades sócio educativas, buscando qualificar o processo de ensino aprendizagem para atender às demandas do público-alvo e aos objetivos do Serviço; - Realizar o planejamento pedagógico das atividades, mediante elaboração, em conjunto com a equipe, de programação, conteúdos e metodologias adequados ao atendimento do público-alvo; - Apoiar na seleção de materiais didáticos adequados, visando atender às necessidades e dar suporte ao processo de aprendizagem. - Coordenar e avaliar a implementação das atividades socioeducativas; - Elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; - Realizar outras atividades inerentes ao Serviço.	Nível Superior em Pedagogia	CLT	40hs/Sem

Assistente Administrativo	28	- Subsidiar o coordenador e os membros das equipes, em questões administrativas; - Realizar serviços de secretaria, controle de pessoal, controle de estoque, patrimônio e controle de transporte; - Executar atividades administrativas referentes à digitação e arquivamento de documentos recebidos e enviados, controle e solicitação de material de expediente;	Ensino Médio Completo	CLT	40hs/Sem
---------------------------	----	---	-----------------------	-----	----------

PLANILHA DE CUSTOS - VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	Quant	Meses	Unitário	Mensal	Total
1	COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA						R\$ 9.908.925,30
1.1	PESSOAL					R\$ 179.474,15	R\$ 8.276.461,20
1.1.1	Diretor Administrativo	Mês	1	36	R\$ 13.267,17	R\$ 13.267,17	R\$ 477.618,12
1.1.2	Advogados	Mês	5	36	R\$ 5.660,22	R\$ 28.301,10	R\$ 1.018.839,60
1.1.3	Gerente Administrativo	Mês	4	36	R\$ 5.920,27	R\$ 23.681,08	R\$ 852.518,88
1.1.4	Intérprete de Libras	Mês	2	36	R\$ 2.880,06	R\$ 5.760,12	R\$ 207.364,32
1.1.5	Coordenador Pedagógico	Mês	2	36	R\$ 5.391,00	R\$ 10.782,00	R\$ 388.152,00
1.1.6	Agente Administrativo Supervisor	Mês	5	36	R\$ 4.719,44	R\$ 23.597,20	R\$ 849.499,20
1.1.7	Assistente Administrativo	Mês	28	36	R\$ 2.645,91	R\$ 74.085,48	R\$ 2.667.077,28
1.2	ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE					R\$ 30.283,80	R\$ 1.016.191,80
1.2.1	AUXÍLIO TRANSPORTE (7,40 dia / média 22 dias mês)	Unid	46	36	R\$ 162,80	R\$ 7.488,80	R\$ 269.596,80
1.2.2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (20,00 dia / média 22 dias mês)	Unid	47	36	R\$ 440,00	R\$ 20.680,00	R\$ 744.480,00
1.2.3	Exame Admissional/ Demissional	Unid	47	1	R\$ 45,00	R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00
1.3	CONTRATAÇÃO NÃO CLT					R\$ 3.000,00	R\$ 799.200,00
1.3.1	Assessoria Contábil/Administrativa	Mês	1	36	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
1.3.2	Profissionais contratados por RPA para atuação em Cursos, oficinas, palestras e encontros.	Hora	5760	1	R\$ 120,00	R\$ 691.200,00	R\$ 691.200,00
2	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 1.160.610,52
2.1	Serviço de Locação de Veículo tipo Serviço SEDAN com motorista e sem combustível - 05 lugares/mensal, motor 1.0 cilindradas ou superior, ano de fabricação 2020 ou superior.	Mês	3	36	R\$ 5.486,72	R\$ 16.460,16	R\$ 592.565,76
2.2	Serviço de Locação de Veículo tipo Serviço HATCH sem motorista e sem combustível - 05 lugares/mensal, motor 1.0 cilindradas ou superior, ano de fabricação 2020 ou superior.	Mês	2	36	R\$ 2.975,00	R\$ 5.950,00	R\$ 214.200,00
2.3	Serviço de Locação Veículo tipo van adaptada, capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros, incluso 02 cadeirantes e mais 01 motorista).	Mês	1	36	R\$ 9.829,02	R\$ 9.829,02	R\$ 353.844,76
3	Custos Indiretos						R\$ 471.853,59
							R\$ 9.908.925,30

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANUAL

Parcela	Mês	PREF	Total
Parcela 1	Mês 01 / Ano I	13%	R\$ 1.288.160,29
Parcela 2	Mês 04 / Ano I	8%	R\$ 792.714,02
Parcela 3	Mês 07 / Ano I	8%	R\$ 792.714,02
Parcela 4	Mês 10 / Ano I	8%	R\$ 792.714,02
Parcela 5	Mês 01 / Ano II	9%	R\$ 891.803,28
Parcela 6	Mês 04 / Ano II	8%	R\$ 792.714,02
Parcela 7	Mês 07 / Ano II	8%	R\$ 792.714,02
Parcela 8	Mês 10 / Ano II	7%	R\$ 693.624,77
Parcela 9	Mês 01 / Ano III	9%	R\$ 891.803,28
Parcela 10	Mês 04 / Ano III	8%	R\$ 792.714,02
Parcela 11	Mês 07 / Ano III	7%	R\$ 693.624,77
Parcela 12	Mês 10 / Ano III	7%	R\$ 693.624,77
TOTAL DO DESEMBOLSO		100%	R\$ 9.908.925,30

NOTAS:

Nota 1	Ratificamos que nesta planilha de custos constam os valores estimados e que o valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração observada a proposta apresentada pela OSC vencedora do certame.
Nota 2	Item 1 - Pessoal (contratação CLT), a estimativa dos salários sugeridos tomou como base: A. o instrumento coletivo - SINDIFILANTROPICAS 2021/2021, sob registro do MTE nº RJ001510/2021, na data de 05/07/2021;
Nota 3	Item 3 - Custos Indiretos - Será permitida a previsão de custos indiretos de até 5%, do Valor Global da parceria, desde que ligados ao objeto, conforme previsão no Art. 33 do Decreto Municipal nº 54/2017 e em analogia ao instruído pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Governo Federal, em Instrução Normativa de nº 5 de 26 de maio de 2017. Tais despesas deverão ser individualizadas e discriminadas e decorrentes exclusivamente da realização do objeto da parceria, com a apresentação detalhada no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO,

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – MATRÍCULA 111.465

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº _____/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E A (O).

Aos ____ dias do mês de ____ de 20____, de um lado o MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 348, Centro, Maricá, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Defesa do Consumidor, neste ato representada por seu Secretário, Sr., portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e do outro lado a (o) _____ doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____,

após regular Chamamento Público nº _____/20____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 54/2017 e suas alterações, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme autorizado no processo administrativo nº _____/20____, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 54/2017, da Resolução CGM nº 001/2019, bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº /20____, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C para fornecimento de apoio jurídico relacionado ao Direito do Consumidor gratuito aos consumidores locais, realizado em um local específico aos contribuintes, também através da implantação e gestão de programas e ações realizados em colaboração com a Secretaria de Defesa do Consumidor, tais como aulas de educação financeira, relações de consumo e de relações de consumo sustentável, prestados às crianças e jovens do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil possui as seguintes obrigações:

(I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(VI) Em caso de ser identificado, no público alvo do projeto, a existência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, a OSC deverá adequar materiais, instalações físicas e/ou contratar profissionais habilitados para o atendimento deste público, conforme inciso X, §1º, art. 24 da Lei Federal nº 13.019/14, através de solicitação formal de alteração do Plano de Trabalho, quando necessário.

(VII) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(VIII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “I” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(IX) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(X) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(XI) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Controladoria Geral do Município;

(XII) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na (instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor;

(XIII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(XIV) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(XV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(XVI) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(XVII) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(XVIII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma dos Artigos 47 e 48 do Decreto Municipal nº 054/2017;

(XIX) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1º do Decreto Municipal nº 54/2019.

(XX) Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Regulamento de Compras e Contratações no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo de colaboração para aprovação do Secretário da pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 054/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da Secretaria de Defesa do Consumidor, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) No caso da Secretaria de Defesa do Consumidor identificar, no público alvo do projeto, a existência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, deverá informar a OSC a necessidade de adequação de materiais, instalações físicas e contratação de profissionais habilitados para o atendimento deste público, conforme inciso X, §1º, art. 24 da Lei Federal nº 13.019/14, analisando previamente se haverá necessidade de alteração do Plano de Trabalho, o qual deverá ser feito respeitando os ditames legais.

(IV) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

(V) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(VII) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Artigo 32 do Decreto Municipal nº 54/2017;

d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO tem validade de ____ meses, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

1) Por termo aditivo à parceria para:

a) redução do valor global, sem limitação de montante;

b) prorrogação da vigência, observados os limites do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 054/2017;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes;

d) prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

e) demais casos de alterações que se façam necessários, desde que permitidos por lei.

2) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução de parceria;

b) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

c) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas no “caput”, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

(II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 54/2017, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(I) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(II) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é R\$9.908.925,30 (Nove milhões novecentos e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) em 36 meses sendo o valor total do Ano I em R\$3.666.302,36 (Três milhões e seiscentos sessenta e seis mil e trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), Ano II em R\$ 3.170.856,10 (Três milhões e cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), Ano III em R\$ 3.071.766,84 (Três milhões e setenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
X			X			X			X		
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
X			X			X			X		
Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
X			X			X			X		

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica no (a) instituição financeira indicada pela Administração Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 001/2019 que aprovou o Manual de Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria celebrada mediante este Termo será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando o art. 42, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014, instituída por Portaria do Secretário de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros designados pela Secretaria.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará o relatório técnico emitido pelo gestor designado, e homologará o mesmo, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Terceiro: No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação conferida pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá observar as diretrizes e modelos anexos do Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 0001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 54/2017, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;

(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independente-

mente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município de Maricá, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, 04 de _____ Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARICÁ

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Nome do representante Legal)

Testemunhas:

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

Chamamento Público nº XX/2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar esta Organização da Sociedade Civil (razão social e endereço da entidade) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ no Chamamento Público, referido em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do Chamamento Público.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, aos integrantes da Comissão, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta da entidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

Chamamento Público nº _____ / _____

A(O) _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação.

Maricá, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

Chamamento Público nº _____ / _____

A(O) _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que não mantém 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município de Maricá.

Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Maricá, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

Chamamento Público nº _____ / _____

A(O) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Maricá, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

Chamamento Público nº _____ / _____

A _____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor

Chamamento Público nº _____ / _____

A(O) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7, subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6) do Edital.

Maricá, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO X

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital nº _____

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	i) Preço/valor de referência	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 250/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15382/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAPRI LTDA

OBJETO: prorrogação da vigência e o reajuste do Contrato n.º 250/2020, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 858, LOJA 02, QUADRA 14, LOTE 4A, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 112.731, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, amparada no disposto na Lei Federal nº 8.245/91 e no artigo 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 476/478 e 524/526 e autorização da autoridade competente à fl. 475, ambas dos autos do processo administrativo nº 23270/2018, na forma abaixo:

I) Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 250/2020, por 30 (trinta) meses, vigorando de 03 de setembro de 2022 até 03 de março de 2025;

II) Ficam reajustados os preços dos alugueis, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão da cláusula quarta do contrato n.º 250/2020, bem como manifestação do Locador em fls. 480, cálculo de fls. 483 e cronograma físico-financeiro de fls. 479, apresentado nos autos do processo administrativo de nº 23270/2018.

VALOR: R\$ 563.995,20 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo estipulado o valor mensal de R\$ 18.799,84 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 24.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 3895/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 473, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 179/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29078/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 179 DE 15 DE ABRIL DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 179/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA DE PARCELA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "FOMENTA MARICÁ".

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor CLINTON DAVISSON FIALHO – MATRÍCULA: 111.729, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2020 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor LEONARDO MARTINS COSTA – MATRÍCULA: 112.139, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2020.

Art. 3º INCLUIR o servidor GABRIEL INFANTE ROCHA – MATRÍCULA: 112.106, na qualidade de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 179/2020.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º, 2º e 3º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUCIANO CHAVES LEAL – MATRÍCULA: 108.761;

FISCAL – ANTONIO FRANCISCO FEDELE – MATRÍCULA Nº 108.605;

FISCAL – LEONARDO MARTINS COSTA – MATRÍCULA: 112.139; SUPLENTE - GABRIEL INFANTE ROCHA – MATRÍCULA: 112.106. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Publique-se.

Maricá, em 22 de setembro de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE REINÍCIO

Da Comissão de Fiscalização do Contrato n. 306/2020,

Secretaria de Educação de Maricá,

À NORTUS COMERCIAL LTDA – ME,

Ref.: Contrato n. 306/2020 (Prestação de serviços de solução integrada contemplando o licenciamento de plataforma de gestão educacional e software para integração família x escola, como modelo de software como serviço (SaaS) – Portal)

Assunto: Reinício da execução do contrato n. 306/2020.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Comissão de Fiscalização do contrato n. 306/2020, vem, com fundamento no arts. 57, § 1º, II; 58, I; 78, XIV e 79, § 5º, todos da Lei n. 8.666/1993, informar o reinício da execução do contrato n. 306/2020, a contar de 3 de outubro de 2022, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de solução integrada contemplando o licenciamento de plataforma de gestão educacional e software para integração família x escola, como modelo de software como serviço (SaaS) – Portal, em razão da readequação e atualização de todo sistema, promovidas pela contratada aceita por esta comissão de fiscalização.

Maricá, 3 de outubro de 2022.

Mateus Pereira da Silva

Mat.: 106.384

Tamara Camacho de Souza Reis

Mat.: 106.408

Rodrigo de Moura Santos

Mat.: 6364

De acordo:

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat: 106.010

EXTRATO DO CONTRATO N.º 340/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11256/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 11256/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 12/2022 (Processo Administrativo n.º 25133/2019, através do Pregão Presencial n.º 32/2020).

VALOR: R\$ 20.128,90 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

Origem do Recurso: 207.

Nota de Empenho: 4176/2022; 4177/2022;

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

MARICÁ, 15 de setembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 461 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 340/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11256/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 340/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão

de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 340/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 11256/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 12/2022 (Processo Administrativo n.º 25133/2019, através do Pregão Presencial n.º 32/2020).

FISCAL – LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – MAT: 7452

CPF: 529.***.***.***

FISCAL – CLAUDIA MARIA RAMOS – MAT: 11568 CPF: 037.***.***.***

FISCAL – RUAN BRITTO DA COSTA – MAT: 106373 CPF: 134.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de setembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 30 de Setembro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

Processo Administrativo nº: 11867/2022 - Atleta: Adilson da Mata Arruda

Processo Administrativo nº: 11873/2022 - Atleta: Adilson da Mata Arruda

Processo Administrativo nº: 11976/2022 - Atleta: Ismael Mello de Assis

Processo Administrativo nº: 13002/2022 - Atleta: Marcelo Lessa Correia

Processo Administrativo nº: 13007/2022 - Atleta: Vitor Rocha Reishoffer Muniz

Processo Administrativo nº: 13018/2022 - Atleta: Arthur Costa da Silva Maciel

Processo Administrativo nº: 13023/2022 - Atleta: Davi Ferreira Maximo

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 11867/2022 – Atleta: Adilson da Mata Arruda

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº 11873/2022 – Atleta: Adilson da Mata Arruda

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº 11976/2022 – Atleta: Ismael Mello de Assis

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº 13002/2022 – Atleta: Marcelo Lessa Correia

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº 13007/2022 – Atleta: Vitor Rocha Reishoffer Muniz

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº 13018/2022 – Atleta: Arthur Costa da Silva Maciel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº 13023/2022 – Atleta: Davi Ferreira Maximo

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 30 de Setembro de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº326/2022

Nos termos do contrato nº 326/2022, de 22 de agosto de 2022, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, e INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA - QUALIVIDA, fica o contratado autorizado a executar os serviços de assessoria e consultoria no processo de revisão/atualização do plano local de habitação de interesse social (PLHIS) no Município de Maricá, a partir de 03/10/2022.

Maricá, 03 de outubro de 2022.

Victor Dias Maia Soares

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

Matrícula nº 109.565

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

Portaria Nº 112/2022

DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

Quanto à sindicância administrativa disciplinar nº 15352/2022:

I – Pelo SOBRESTAMENTO do feito, tendo em vista a necessidade de afastamento do servidor para tratamento de saúde.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para que publique em Boletim interno da GM;

III – Após, suspenda-se, até que o servido reestabeleça suas condições de saúde mínimas e necessárias.

2. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

27 de setembro de 2022.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria Nº 114/2022

DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

Quanto à sindicância administrativa disciplinar nº 14930/2022:

I – Pela não aplicação de penalidades, resultando no ARQUIVAMENTO, tendo em vista a falta de suporte fático mínimo, não tendo como comprovar a materialidade necessária para finalizar os desdobramentos desta lide, em suas condições reais.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para que publique em Boletim interno da GM;

III – Oficie-se a Ouvidoria da Guarda Municipal para ciência;

IV – Após, archive-se, sem prejuízo de futuras averiguações.

2. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

30 de setembro de 2022.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 115/2022

DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021, através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apura-

ções das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

1. Substituir, a designação de sindicante para proceder à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15368/2022 que visa apurar os fatos descritos no MI nº 132/2022, encaminhada pela ouvidoria da Guarda Municipal no qual menciona possível prática de transgressão disciplinar cometida pelo servidor da Guarda Municipal C.A.F.A.J. - Mat. 3000695.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, o servidor Thadeu Peixoto da Silva – Mat. 7772, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA nos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

30 de setembro de 2022.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Nivea Pinto da Silva

End.: Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 203 e 204

Avenida Jardel Filho (Rua 55), Jrd. Atlântico Central, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 015/2022.

Motivo: Comprometimento das instalações elétricas com risco de curto circuito e incêndio.

Interdição Total N°: E 058/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Edimaria Santana

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 02, Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco Iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 059/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Carlos Gustavo Dias Meyer

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 03, Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 060/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Michelle Coutinho

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 04, Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 061/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Shirley Monteiro de Omena

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 05, Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 062/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Matheus Sant'Ana Prado

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 06, Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 063/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Igor Cesar Alves Madeira

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 01 (Fundos), Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 064/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Ana Lucia Portes Caetano

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 02 (Fundos), Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 065/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado

Responsável recebimento: Francisvânia Magalhães Barros

End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 03 (Fundos), Centro, Maricá - RJ

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.

Motivo: Risco iminente de desabamento.

Interdição Total N°: E 066/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de setembro de 2022.

Valdeci do Amparo Trindade

Coordenador Geral

Mat.: 107.626

Auto de Interdição

Proprietário: Não informado

Mat. Imóvel: Não informado
 Responsável recebimento: Raquel Sepúlveda de Castro Monedeiro
 End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 04 (Fundos), Centro, Maricá - RJ
 Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.
 Motivo: Risco iminente de desabamento.
 Interdição Total N.º: E 067/2022.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 21 de setembro de 2022.
 Valdeci do Amparo Trindade
 Coordenador Geral
 Mat.: 107.626

Auto de Interdição
 Proprietário: Não informado
 Mat. Imóvel: Não informado
 Responsável recebimento: Grazielle Castilho da Silva
 End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 05 (Fundos), Centro, Maricá - RJ
 Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.
 Motivo: Risco iminente de desabamento.
 Interdição Total N.º: E 068/2022.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 21 de setembro de 2022.
 Valdeci do Amparo Trindade
 Coordenador Geral
 Mat.: 107.626

Auto de Interdição
 Proprietário: Não informado
 Mat. Imóvel: Não informado
 Responsável recebimento: Wesley Taciél do Nascimento
 End.: Avenida Beira Rio, lote 05, quadra 27, casa 06 (frente-sobrado), Centro, Maricá - RJ
 Parecer Técnico (Engenharia) nº: 017/2022.
 Motivo: Risco iminente de desabamento.
 Interdição Total N.º: E 069/2022.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 21 de setembro de 2022.
 Valdeci do Amparo Trindade
 Coordenador Geral
 Mat.: 107.626

Auto de Interdição
 Proprietário: Marcelo Chagas Viana
 Mat. Imóvel: 9776
 Responsável recebimento: Isaac da Silva
 End.: Ru Pedro José Alves, 186, quadra G, Lote 15ª, Flamengo, Maricá - RJ
 N.º Boletim de Ocorrência: 1406/2022.
 Motivo: Deslizamento de Massa
 Interdição Parcial N.º: T2 025/2022.
 Nível de Risco: Muito Alto – R4.
 Data de emissão: 22 de Setembro de 2022.
 Valdeci do Amparo Trindade
 Coordenador Geral
 Mat.: 107.626

Auto de Interdição
 Proprietário: Edegal José Nogueira
 Mat. Imóvel: 6959
 Responsável recebimento: Luis Antônio Fernandes
 End.: Rua das Gralhas, nº 372, lote 01, quadra G, Jrd. Vera Cruz, Centro, Maricá - RJ
 Parecer Técnico (Engenharia) nº: 018/2022.
 Motivo: Risco de afundamento (área da cozinha).
 Interdição Parcial N.º: E 070/2022.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 28 de setembro de 2022.
 Valdeci do Amparo Trindade
 Coordenador Geral
 Mat.: 107.626

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 15/2022-SMS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 26/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7641/2021.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: 1ª PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 26/2021-SMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE), PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º: 0009333-48.2018.8.19.0031, PARA O PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7641/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14433/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021-SMS), E NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, E §4º DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 134, SECRETARIA DE SAÚDE ÀS FLS. 310/311, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 189/199 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 323/328 E 340, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7641/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 26/2021-SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 14 DE JULHO DE 2022 ATÉ 14 DE JULHO DE 2023;

b) REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI N.º 8.666/93 E DO ITEM 4.9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021-SMS, BEM COMO NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 134, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 181, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 182, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 189/199 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 323/328 E 340, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7641/2021. VALOR: R\$ 276.636,48 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Programa de Trabalho n.º: 20.02.10.122.0013.2183;
 Elemento de despesa n.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 Fonte de Recurso n.º: 100;
 Nota de empenho: 221/2022;

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 26/2021-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

MARICÁ, 14 de julho de 2022.
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 35-2017SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19557/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 35/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12647/2016, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016-SMS), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §4º, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 696, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 695, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 699/720 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 721/728 E 750/751, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19557/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 4.775.421,60 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
 DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 35-2017-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
 Programa de Trabalho n.º: 20.02.10.122.0013.2183.
 Elemento de despesa n.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 Fonte de Recurso n.º: 203.
 Notas de empenho: 280/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

MARICÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7632/2022.
 PROCESSO: 7632/2022.

CONTRATO: 45/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1362, ÀS FLS 33.
 ONDE SE LÊ:

"DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022."

LEIA-SE:

"DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022."
 MARICÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2022.
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Maricá/RJ, 26 de setembro de 2022.
 EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5045
 ORIGEM: Processo n.º 0006492/2021

PORTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Jaime Oliveira Nogueira fica infracionado por descumprir o que fora solicitado na intimação nº5012, em que fora solicitada a limpeza do terreno situado na Domício da Gama- Quadra 100- Lote 02-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ. Prazo de 15 (quinze) para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5047

ORIGEM: Processo n.º 0006492/2021

PORTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Jaime Oliveira Nogueira fica infracionado por descumprir o que fora solicitado na intimação nº5014, em que havia sido solicitada a limpeza do terreno situado na Rua Lucio Alves da Silva- Quadra 100- Lote 05-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ. Prazo de 15 (quinze) para defesa.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

Maricá/RJ, 27 de setembro de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5043

ORIGEM: Processo n.º 0002886/2022

PORTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

ANA PAULA GOMES B.GAMA fica infracionado por descumprir o que foi determinado na intimação nº5023 de 15/06/2022, em que se solicitava a limpeza do terreno de sua propriedade situado na Rua Assis Coelho da Silva -Qd.26- Lote 34-Praia das Lagoas - Barra-Maricá/RJ, publicada no JOM n.º 1335 de 20 de julho de 2022. Prazo de 15 (quinze) para defesa.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5044

ORIGEM: Processo nº 0006492/2021

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Claudio Soares da Rocha fica infracionado por descumprir o que fora solicitado na intimação nº5011, em que havia sido solicitada a limpeza do terreno situado na Rua PE. Arlindo Vieira- Quadra 100- Lote 01-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ. Prazo de 15 (quinze) para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5046

ORIGEM: Processo nº 0006492/2021

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Claudio Soares da Rocha fica infracionado por descumprir o que fora solicitado na intimação nº5013, em que havia sido solicitada a limpeza do terreno situado na Rua Lucio Alves da Silva- Quadra 100- Lote 06-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ. Prazo de 15 (quinze) para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

Maricá/RJ, 27 de setembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6555

AO SR. CONTRIBUINTE: Francisca Edna de Amorim

ORIGEM: Processo nº 0006161/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues quadra 134 lote 01- Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 27 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6854

AO SR. CONTRIBUINTE: Ubiratan do Rego Barros

ORIGEM: Processo nº 0017832/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza de terreno na Douglas Marques Rienti QD: 444 LOTE: 08; JD Atlântico Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6704

ORIGEM: Processo nº 0008662/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Setenta e cinco, Quadra 369 lote 51– Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Rodrigo Silva Gilberto Nunes fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 1440, publicada no JOM de nº 1335 de 20 de julho de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município. Prazo de 10 dias para recuso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985. Lei Complementar nº 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6702

ORIGEM: Processo nº 0010706/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua kaweh Machado Diniz, Quadra 211 lote 27– Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Rodrigo Silva Moreira fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5654, publicada no JOM de nº 1346 de 17 de agosto de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município. Prazo de 10 dias para recuso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985. Lei Complementar nº 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6705

ORIGEM: Processo nº 0008663/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Rua Setenta e cinco, Quadra 369 lote 52– Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Maria Emília de Almeida Oliveira fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 1439, publicada no JOM de nº 1335 de 20 de julho de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município. Prazo de 10 dias para recuso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985. Lei Complementar nº 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6703

ORIGEM: Processo nº 0010153/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno, localizado na Sargento Waldir Silva, Quadra 208 lote 39– Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

DECISÃO:

Cesar de Brito Barcelos fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 5651, publicada no JOM de nº 1343 de 08 de agosto de 2022, a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município. Prazo de 10 dias para recuso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985. Lei Complementar nº 167/2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

Maricá/RJ, 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6553

AO SR. CONTRIBUINTE: Ananias José da Silva

ORIGEM: Processo nº 0006990/2021

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza de terreno na rua Santos Guedes quadra 139 lote 15 Jardim Atlântico Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5041

ORIGEM: Processo nº 0003009/2020

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

José Teixeira Dias fica intimado a providenciar no prazo de 30(trinta) dias a limpeza do terreno situado na Av. Reginaldo Zeidan –Lote 07-Quadra 181-Praia das Lagoas- Cordeirinho-Maricá/RJ. O descumprimento acarretará de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5836

ORIGEM: Processo nº 0010015/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

JOAQUIM CORREA fica intimado, sob pena de multa a realizar a limpeza dos terrenos de sua propriedade localizados na Rua L-Quadra 02- Lotes 02,03 e 04-Itapeba-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5040

ORIGEM: Processo nº 0011089/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

PEDRO ALBERTO FISCHER fica notificado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade situado na Rua Alfredo Ritter-Quadra 100- Lote 33-Praia das Lagoas-Cordeirinho-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta) dias. O descumprimento acarretará multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Priscila Anchieta Palmeira

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 107.859

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5042
 ORIGEM: Processo nº 0007825/2022
 PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra
 NATUREZA: Procedimento fiscal
 DECISÃO:
 VERA LÚCIA ROSARIO SANTOS fica intimada a providenciar a limpeza do terreno situado na Rua Casa Darcy Ribeiro – Quadra 166, Lote 15-Praia das Lagoas-Cordeirinho- Maricá/RJ, no prazo de 30 (trinta) dias. O descumprimento desta intimação acarretará multa.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I, Art. 2º, Art. 8º e Art. 14º, II - Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Priscila Anchieta Palmeira
 AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO
 PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA
 Mat.: 107.859

Maricá/RJ, 30 de setembro de 2022.
 EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6554
 AO SR. CONTRIBUINTE: Espolio Nívio Swani Albuquerque Valois
 ORIGEM: Processo nº 0004398/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua dos Geranios quadra 30 lote 23 Costa Verde Itaipuaçu - Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

Maricá/RJ, 30 de setembro de 2022.
 EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6552
 AO SR. CONTRIBUINTE: Moacyr Knufer
 ORIGEM: Processo nº 0012808/2021
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Limpeza de terreno
 DECISÃO:
 Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Roberto Morlan Augusto quadra 345 lote 36- Jardim Atlântico Leste/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: PATRICIA DE OLIVEIRA BASTOS
 Nº Processo: 326426
 Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO, QD 43. LT 34, LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 17758
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE - RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Data da Lavratura: 22/09/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: LEO GUIMARAES DOS SANTOS E OUTROS
 Nº Processo: 326426
 Endereço: RUA 17 DE NOVEMBRO, QD 43. LT 34, LOT. PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 17757
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA

MUNICIPALIDADE - AO PROPRIETÁRIO
 Data da Lavratura: 22/09/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO BELTRATI
 Nº Processo: 328596
 Endereço: AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, QD 10, LT 5ª, LOT COSTA VERDE
 Nº do Auto: 17756
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE – RESPONSÁVEL TÉCNICO (OBRA DENUNCIADA ESPONTANEAMENTE, COMERCIAL, UNIDADE ACRESCIDA ATÉ 50M²)
 Data da Lavratura: 22/09/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: CEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SA
 Nº Processo: 328596
 Endereço: AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, QD 10, LT 5ª, LOT COSTA VERDE
 Nº do Auto: 17755
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE – AO PROPRIETÁRIO (OBRA DENUNCIADA ESPONTANEAMENTE, COMERCIAL, UNIDADE ACIMA DE 20M² ATÉ 50M²)
 Data da Lavratura: 22/09/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – PERFIL X CONSTRUTORA S.A – CNPJ: 08.733.497/0001-69;
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E A REACTUAÇÃO DO PREÇO.
 VALOR: R\$ 7.527.415,83 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº.158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
 EMPENHO N.º: 488/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022.
 MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – PERFIL X CONSTRUTORA S.A – CNPJ: 08.733.497/0001-69;
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E A REACTUAÇÃO DO PREÇO.
 VALOR: R\$ 2.574.473,90 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº.158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPE-

CIAL;
 EMPENHO N.º: 487/2022;
 DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022.
 MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
 - ATA DE REUNIÃO -

Aos três dias de outubro de dois mil e vinte dois, reuniu-se a Comissão de Credenciamento da Chamada Pública nº 01/2022 presentes: Anderson de Oliveira Souza; Claudia Moreira P. Marques Oliveira; Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson; Mahira Wakabayashi Pereira; Olívia Maria Veiga de Assis; Silvano dos Santos Ramos; Thaís Brito Faria Maciel, também presente a Assessora Especial da Diretoria de Planejamento Yanna Moreira de Miranda Neiva. A pauta do dia fora homologação do Resultado da Chamada Pública nº 01/2022 tendo em vista o transcurso do prazo estabelecido na publicação nº 1353, de 02 de setembro de 2022, do Jornal Oficial de Maricá – JOM – fl. 26. A Comissão tomou ciência que os relatórios de análise das propostas encaminhados para publicidade no sítio eletrônico da CODEMAR por razões técnicas não foram publicizados, logo os proponentes não tiveram acesso as análises da Comissão o que comprometeu o cumprimento dos prazos postos na publicação nº 1353. Diante do exposto a Comissão de Credenciamento deliberou que: (1) A Comissão acompanhará pessoalmente, por um de seus membros, as soluções dadas as questões técnicas que impediram a divulgação dos relatórios de análise das propostas e relatório final, certificando que eles estarão disponíveis no sítio eletrônico da CODEMAR para consulta pública; (2) A prorrogação de prazo para os proponentes habilitadas provisoriamente se apresentarem à Comissão para saneamento das pendências indicadas. Deverá a Comissão convocá-los para comparecer à CODEMAR em dia e horário certos, previamente agendados por contato telefônico ou correspondência eletrônica; (3) Quanto aos proponentes habilitados e inabilitados, em caráter definitivo, a falha técnica na publicização dos relatórios, não comprometeu o transcurso dos prazos de recursos/impugnações, logo quanto a esses o Resultado publicação em 02/09/2022 está definitivamente homologado, podendo a CODEMAR iniciar a etapa negocial dos proponentes habilitados. A Comissão de Credenciamento se reunirá na data de 05/10/2022 às 09h00. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h20. A presente ata segue assinada por todos os presentes na reunião.
 Anderson de Oliveira Souza
 Matrícula 121
 Claudia Moreira P. Marques Oliveira
 Matrícula 101
 Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson
 Matrícula 344
 Mahira Wakabayashi Pereira
 Matrícula 357
 Olívia Maria Veiga de Assis
 Matrícula 064
 AUSENTE
 Ronaldo Correia da Silva
 Matrícula 025
 Silvano dos Santos Ramos
 Matrícula 123
 Thaís Brito Faria Maciel
 Matrícula 383
 Yanna Moreira de Miranda Neiva
 Assessora Especial
 Mat. 384

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 Processo Administrativo: Nº 12057/2022
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para serviços de vigilância armada, desarmada e vigilante patrimonial. Data: 26/10/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 318/2022 e 319/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11704/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC
 VALOR: 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SUA EMISSÃO OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218,
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,
 FONTE: 206
 NOTA DE EMPENHO: 318 e 319
 DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16858/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 198 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC
 VALOR: R\$ 14.757.124,56 (QUATORZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.2428.
 FONTE: 236.
 NOTA DE EMPENHO: 362/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 102/2022 – DP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC;
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 35/2022, referente ao Processo Administrativo nº 16858/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, a ser composta pelos seguintes membros:
 I – Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, MAT. 800.161;

II – Fiscal: PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA, MAT. 800.100;
 III – Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, MAT. 800.181;
 IV – Fiscal: REINALDO SANTOS MARQUES DA SILVA, MAT 800.182;
 V – Gestor Suplente: VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, MAT. 800.176;
 VI – Fiscal Suplente: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, MAT. 800.202.
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 26 de setembro de 2022.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente SANEMAR
 Mat.: 800.092

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2021
 OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (PSAM) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, BEM COMO GARANTIR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RESULTANTES DA INTERVENÇÃO DO PSAM PELA SANEMAR.
 PARTES: A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O MUNICÍPIO DE MARICÁ.
 FUNDAMENTO LEGAL: A LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 183/2009 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 198/2018 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 30 (TRINTA) MESES, A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 101/2022 – DP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 5479/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (PSAM) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, BEM COMO GARANTIR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RESULTANTES DA INTERVENÇÃO DO PSAM PELA SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestora: ANA PAULA CORREA BUSCH, matrícula nº 800.244;
 II – Fiscal: LUIZ FERNANDO PERALVA FURIATI, matrícula nº 800.265;
 III – Fiscal: HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JÚNIOR, matrícula nº 800.148;
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 28 de setembro de 2022.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12201/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA SANEMAR em favor das empresas EDINEI-DE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS, vencedora do item 13, no valor de R\$ 12.681,75 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), inscrita no CNPJ de nº 31.261.184/0001-77, RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, vencedora do item 14, no valor de R\$ 30.206,56 (trinta mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), inscrita no CNPJ de nº 39.337.785/0001-28, CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 7 e 8, no valor de R\$ 579.500,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), inscrita no CNPJ de nº 39.941.932/0001-74, ARGOS LTDA, vencedora dos itens 9, 10, 11 e 12, no valor de R\$ 125.285,13 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), inscrita no CNPJ de nº 42.262.411/0001-03, totalizando o valor de R\$ 747.673,44 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e tres reais e quarenta e quatro centavos)
 Maricá, 27 de setembro de 2022.

RITA ROCHA
 Diretor Presidente
 Matrícula 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CENTRO DE MARICÁ em favor da empresa RF OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.140.301/0001-30, no valor de R\$ 7.834.658,70 (sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
 Maricá, 28 de setembro de 2022.
 RITA ROCHA
 Diretor Presidente
 Matrícula 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 007/2022, objeto da 007ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 19/07/2022.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas e vinte e um minutos, na Casa dos Conselhos, deu-se início a Sétima Reunião Ordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Conselheiros: Misael dos Santos, Presidente do CMAS; Lívia dos Santos Cardoso Lopes, Vice-Presidenta do CMAS; Titular, representante da Secretaria de Assistência Social; Margaret de Oliveira Amaral, Titular, representante da Secretaria de Cultura; Alessandra Gabriela Medeiro Guedes, Suplente, representante da Secretaria de Saúde; Francisca das Chagas Oliveira Silva, Suplente, representante da Instituição NAIR; Rosane Auxiliadora S. de Souza, Titular, representante da Instituição LBV de Maricá; Luiziana Toledo de Siqueira, Suplente, representante da Instituição Associação Pestalozzi de Maricá; Maria José Cavalcante, Titular, representante da Associação de Moradores – AMAC, Organização de Usuários; Dayse Laurindo Nogueira, Titular, representante de Profissional de Área. Justificou a falta: Yohans de Oliveira Esteves, Titular, representante da Secretaria de Saúde. Convidados: Thyara Oliveira Tavares, Ingrid da Silva Guimarães, Paulo Sérgio Almeida, Maria Aparecida Siqueira. A pauta constou dos seguintes itens: 1 - Abertura e considerações iniciais do Presidente; 2– Ata nº 6/22 Aprovação através de grupo CMAS WhatsApp; 3– Convidados / CMAS; 4- Leitura dos ofícios recebidos e enviados; 5- Informes sobre a reunião com a Procuradoria / alteração da Resolução nº 09/2016, com a proposta de revogação conforme o inciso VI, e outras possíveis alterações; 6- Comissões de Transferência de Renda, Comissão de Normas (relatório e posicionamento) e alteração da Lei do CMAS; 7- Emenda Parlamentar da Instituição – Associação Pestalozzi de Maricá; 8- Portaria de nº 06 de 24 de junho de 2022, a respeito de aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania; 9- Assuntos gerais – caso SOMEI, definição, convidar as entidades que estão com o CMOS cancelado para a reunião de agosto. Primeiro item de pauta: O Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, com algumas considerações iniciais. 2- Segundo item de

pauta: A ata nº 006/22 foi aprovada antecipadamente via WhatsApp por todos, e por unanimidade confirmada em reunião, após revisões dos conselheiros. 3-Terceiro item de pauta: A senhora Thyara Oliveira Tavares - convidada se apresentou ao CMAS para um esclarecimento de uma solicitação deste Conselho a respeito da Instituição IPCEP, onde explicou sobre o trâmite que foi feito para dar entrada no CMOS junto a Procuradoria, onde os documentos foram analisados na procuradoria e que foi informada que a Instituição tenha no município o Alvará de funcionamento e o CNPJ, que não tinham. A mesma esta há seis meses tentando tirar o alvará, já deu entrada no cartório e o mesmo prometeu que no final desta semana liberaria o alvará, e que após estar com a documentação, encaminhará a Procuradoria e também a este Conselho. O Presidente explicou que o CNPJ não tem haver com o município, pois é um documento Federal, e que se ela tivesse esta informação mais tempo, quando ela deu entrada na Procuradoria, daria entrada com a documentação completa, mas o que acontece e que as informações chegam cortadas para nós, quanto Instituição e isto é um processo que na verdade não depende do Conselho para análise de tudo, como alvará, contador e etc. A Conselheira Maria José perguntou há quanto tempo ela já está funcionando sem este documento no município, a mesma respondeu, falou que a sede matriz é no Rio, e que em Maricá tem uma sala funcionando há dois anos. Ainda Maria José explicou que automaticamente quando ela vem para o município, tem que fazer o cadastro da empresa na Prefeitura, já com este alvará e CNPJ. O Presidente falou que a mesma informou que renovou por mais dois anos na Procuradoria a Qualificação e perguntou sobre o Cadastro das Organizações Sociais Cíveis - COSC, é um documento concedido no momento que ganham a licitação, no qual a Instituição está cadastrada, ou seja, qualificada no município, que no dia do edital de solicitação, apresentam uma carta de credenciamento, e esta carta vem indicando que a entidade está qualificada naquele município, para participar. Ainda falou que vai tentar reverter isto para o bem das instituições, que queira operar dentro do município porque enquanto CMAS queremos tirar da nossa resolução à exigência do CMOS, onde a Maria Aparecida comentou que a preocupação enquanto Associação Pestalozzi só se verificaria ver a função da instituição se enquadra na resolução 109. Quando nós solicitamos o pedido de credenciamento da instituição de certificação, o CMAS exigirá: segundo o Presidente, uma Visita Técnica, o Plano de Ação e Relatório de Atividades e toda a parte documental, onde o mesmo já fez um formulário check list destas documentações, para receber estes documentos junto ao Conselho. O Presidente perguntou senhora Thyara, em qual Casas Abrigos a IPCEP está funcionando agora? A resposta foi: Casa Abrigo Ernani - no bairro da Mumbuca e o outro no bairro de Araçatiba, com o público Alvo de População em Situação de Rua, na oportunidade, o presidente solicitou a fala da conselheira Dayse Laurindo Nogueira por se tratar de um Serviço de Abordagem Social, e ela por estar atuando dentro deste foco de População em Situação de Rua, como a Dayse interage a respeito desta OSs IPCEP? A mesma informou que é Assistente Social no Serviço de Abordagem, e que temos um planejamento semanal, onde a gente vai para as ruas dividindo as equipes por territórios, tem a equipe do centro no qual ela faz parte, roda todas as praças do Centro, rodoviária, Assistência, hospital, etc. Fazemos reunião de equipes todas as quartas feiras, na sala da IPCEP, onde a empresa sede esta sala junto com todo o corpo técnico, dando informações aos técnicos. Temos uma Van que sai para os bairros do município para abordagem junto com o consultório da Rua (Secretaria de Saúde), a nossa base fica na Casa Abrigo Ernani Gomes Duarte, os trabalhos realizados com estes usuários são muito importantes. O Presidente perguntou se tem subordinação do SEAS e se é dividido 50% Assistência Social e 50% IPCEP, e se tudo é dividido dentro do plano de trabalho. A Thyara falou das distribuições de cobertores doado pelo IPCEP do Projeto Caravana da Cultura. A Conselheira Dayse falou do Projeto do SEAS/ da Coordenação da Senhora Tereza junto ao SEAS, que tem um bom entendimento dentro das políticas da assistência social junto à causa da população em situação de Rua. A Thyara convidou o CMAS para conhecer as Casas Abrigos e falou que quando ela obtiver estes documentos que o CMAS está exigindo será enviado ao mesmo. Em seguida todos os presentes se apresentaram explanando um pouco do trabalho desenvolvido nas Entidades e seus Projetos para a senhora Thyara, onde finalizaram agradecendo a presença da mesma. Segundo Convidado para esta reunião foi o Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Senhor Leonardo Fontainha, para uma fala sobre o serviço ofertado, onde explicou que trata-se, de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS regulamentado pela tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nº 109/2009, e foi reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013, esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do serviço de proteção e atendimento integral PAIF e do serviço de Proteção e atendimento es-

pecializado às famílias e indivíduos PAEFI, o serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais que devem ser ofertadas de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários, o coordenador fez uma breve explanação a respeito do mesmo com perguntas dos Conselheiros e esclarecimentos conforme e realizado o trabalho deste serviço no nosso município. 4- Quarto item de pauta: Leitura pelo presidente dos ofícios enviados e recebidos pelo Conselho e, em atenção ao ofício recebido da Secretaria de Assistência Social de nº 1056/2022, onde responde o ofício CMAS nº 078/2022: 1- A respeito da quantidade de Organizações Sociais prestando serviços à Secretaria de Assistência Social, e em que equipamentos desta Secretaria, estas OSs, estão prestando serviços, e sobre o convite à IPCEP para a próxima reunião deste conselho no dia 19/07/2022, que seria o Subsecretário de Assistência Social, haja visto que a Secretaria solicitou a análise e possível aprovação do RAG 2021 à este nobre Conselho. O Presidente leu o ofício com a resposta da Secretaria para o pleno, após o mesmo foi arquivado neste Conselho. 5- Quinto item de pauta: O presidente falou da Resolução 09 do CMAS, que impede a certificação das Entidades que queiram trabalhar no nosso município, se não apresentar o CMOS – Cadastro Municipal das Organizações Sociais. Em 1993, foi criado a LOAS, e em 1996, o município cria o CMAS, já em 1997, cria o fundo Municipal da Assistência Social, em 2007 a procuradoria criou a lei que exige de forma voluntária, o cadastro das entidades no CMOS, que é a Lei 2.207, em 2014, tivemos os marco regulatório das organizações sociais cíveis, e em 2016, este conselho cria a resolução onde diz que a entidade para ter certificação, ela precisa, apresentar os devidos requerimentos, anexos I, II ou III que exigem uma cópia do CMOS, e mesmo depois de ganho a concorrência no caso da IPCEP, a mesmo não apresentou o CMOS. O Presidente explicou que em função disto a IPCEP, não poderá ser certificado. A procuradoria criou um caminho próprio que permitiu uma situação diversa do que estabelece a resolução 9/16 do CMAS, que exige Avaliação e parecer da Comissão de Normas. O Presidente desenvolveu um check list, para recebimentos destes documentos (plano de ação, relatório de atividades, visitação técnica do CMAS) e outros que qualifcam as entidades. A convidada senhora Maria Aparecida fez um breve comentário a respeito do CNEAS, (atualização deste cadastro das entidades), quem da área gestora preenche este cadastro? A Secretária Executiva informou que estará verificando esta situação. A Conselheira Maria José, em sua fala acha viável que a entidade enviase um ofício a pessoa responsável da área gestora para estar atualizando do que ela precisar a respeito do CNEAS. Sexto item de pauta: Comissão de Transferência de Renda e Comissão de Normas: Foi deliberado para agendarmos uma Reunião Extraordinária para discussão deste assunto, onde será acordado pelo pleno através do grupo CMAS via WhatsApp. Sétimo e Oitavo item de pauta: O Presidente anunciou a respeito da Conselheira Luziana Toledo e a convidada senhora Maria Aparecida da Associação Pestalozzi de Maricá, em atenção a esta pauta, sobre a Emenda Parlamentar desta Instituição, falaram do trâmite que é muito preocupante que por falta de responsabilidade da gestão, uma Instituição acaba sendo prejudicada, verificar como podemos estar desatando estes nós. Enquanto Conselheiro da nossa importância Aparecida comentou que o problema está em capacitação de funcionários, e disponibilidade de tempo dos funcionários, eu não tenho a reclamar da equipe da prefeitura, por que a todo momento são solícitos e procuram me ajudar. Ainda comentou que há uma sobrecarga muito grande de atividades, e perder Emendas e Portarias até por causa de falta de conhecimento, e de colocar em práticas. A Emenda Parlamentar veio ano passado para as Pestalozzis do Estado do Rio de Janeiro, a própria federação também não soube explicar, entramos em contato com a prefeitura verificamos o prazo, fizemos o primeiro tramite se foi cumprido, o caminho que eu entendo chegou a verba na prefeitura, a tesoureira da assistência foi lá, legalizou a conta em maio. A Conselheira Rosane Auxiliadora, perguntou o que ela quer do CMAS neste momento. O questionamento da Maria Aparecida e a respeito da abertura da conta desta Emenda Parlamentar que foi aberta em 17 de março e a Rosane Tesoureira não conseguiu saber, só se apropriou em maio da abertura da mesma e agora tem segunda informação de Aparecida, ele tem como fazer justificativa junto ao Ministério da Cidadania para não perder esta Emenda, quer saber o que o Conselho pode fazer. O Presidente disse que tem acesso ao SIGTV, para estar revendo isto. Sugestão da Conselheira Rosane e que ela faça tudo por ofício este encaminhamento para ser arquivado junto ao Conselho e trazer esta informação e rever para onde a mesa diretora poderá deliberar enviar. Aparecida está preocupada da prefeitura perder o prazo de entrar com o recurso. O Misa-

el informou que a senhora Aparecida está trazendo uma informação, que o conselho é um órgão fiscalizador, a Pestalozzi oficializa o conselho de tal situação. Ainda informou que solicitou em 28 de fevereiro para a Secretaria quais eram os valores existentes no fundo 45557-7 (falou desta conta), valor de Emenda Parlamentar no valor de 339 mil para serviços básicos dos CRAS, aí o CMAS caminhou, evoluímos, e em 11 de março/22, através do ofício nº 025/22 nos responderam. Trouxe uma planilha classificada como GND3, que é a parte do custeio, valores existentes no fundo desde junho 2018 e até presente data não utilizados. A gestão sabia sobre a importância desta informação, deste recurso transferidos, modalidades, casos de recursos repassado ao fundo municipal, que tiver sido transferido para execução por parte de entidades organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo deverá realizar esta transferência em até 90 dias, isto este claro. Estamos deliberando nesta pauta que a Pestalozzi deverá oficializar o CMAS do que ocorreu com os recursos da Emenda Parlamentar, e o Conselho oficializará quem é de direito. A Conselheira da Instituição NAIR, senhora Francisca Chagas, falou da sua indignação enquanto Instituição, que não tem abertura e comprometimento conosco. Questionamento do Presidente: como que se faz um Plano Municipal de Assistência Social, e não considera a rede parceira? Quando não se coloca no plano de ação, não estamos habilitando as instituições (LBV, NAIR, PESTALOZZI), e quando mesmas forem buscar por recursos? Fica complicado. Temos um ofício enviado para uma reunião junto as Instituições como; Pestalozzi, LBV, NAIR, Conselhos de Direitos, COMDEF, CMDCA, Procuradoria, Secretaria estamos aguardando respostas dos mesmos. E a respeito da Portaria nº 69, em observação, ela amplia a utilização para os recursos, equipamentos, materiais permanentes veículos e etc., eles na verdade vão somar esta portaria, ao que já definimos através da portaria 2.601/2018. Padronizando o mesmo, ela nos dar metragem no campo das obras e especifica os grupos o que é custeio, e referente a resposta do ofício nº 723/2022 da Secretaria de Assistência Social endereçada ao conselho, e temos valor suficiente para solicitar ao Fundo em liberar tais recursos que precisamos. Assuntos gerais: Misael falou do convite do curso junto a Guarda Municipal, a Alessandra Guedes, Conselheira da Saúde do Idoso irá as Casas Abrigos para uma visita aos idosos que ali existe, demanda trazida pela conselheira Dayse. Alessandra Guedes, fez um breve informe sobre a saúde do idoso hoje no município, como as estatísticas, famílias, perfil, que são o perfil 1, 2 e 3. Uns se mantem, outros não se mantem, quem cuida? A Conselheira Luziana Toledo falou do grupo Tecendo a Rede, trocas de informações que precisamos saber. Margareth falou das informações de pensar juntos, trabalhar o coletivo isso é fundamental para o conhecimento de todos. O presidente falou em convidar as Entidades para a reunião de agosto (PROLIV, SOMEI e CRUZ VERMELHA). Oficializar a Ecos e a Instituição Viva Rio, solicitando que as mesmas se credenciem junto a este conselho CMAS, conforme deliberação desta reunião ordinária e as exigências legais atribuídas pela LOAS, Lei nº 8742/93 e o Marco Regulatório das Organizações Sociais Cíveis, Lei nº 13019/14. A reunião foi encerrada às 12horas e 10 minutos. Eu, Misael dos Santos que presidi esta reunião junto com a secretária executiva, assino esta ata. Maricá, 19 de julho de 2022.

Juliana Maria Araujo Brum
Secretária Executiva
Misael dos Santos
Presidente do CMAS

Ata nº 002/2022, objeto da 002ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 28/07/2022.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, às dez horas e quinze minutos de modo online, conforme acordado por todos, deu-se início a Segunda Reunião Extraordinária do CMAS 2022, com a presença dos Conselheiros: Misael dos Santos, Presidente do CMAS; Lívia Cardoso Lopes, Vice-Presidente do CMAS; Alessandra Gabriela Medeiros Guedes, Suplente, representante da Secretaria Saúde; Camila dos Santos Coutinho, Suplente, representante da Secretaria de Assistência Social; Margareth de Oliveira Amaral, Titular, representante da Secretaria de Cultura; Rosane Auxiliadora S. de Souza, Titular, representante da Instituição LBV de Maricá; Maria José Cavalcante, Titular, representante da Associação de Moradores – AMAC, Organização de Usuários; Luziana Toledo de Siqueira, Suplente, representante da Associação Pestalozzi de Maricá. O Presidente verificou o quórum, e logo abriu a reunião informando para todos sobre a solicitação desta reunião extraordinária, esta em conformidade com o artigo 24 (vinte e quatro) do Regimento Interno: "Apreciação de matérias de pautas anteriores que ficaram em aberto". O Presidente solicitou a fala da Conselheira Luziana Toledo, no que tange a Comissão de Transferência de Renda e o Auxílio Brasil, onde a mesma fez a leitura do relatório, onde foram questionados assuntos como: O Auxílio Funeral

que alguns Conselheiros não tinham conhecimento, solicitar estatísticas semestralmente. Em atenção ao Presidente uma observação para o RAG, na situação do PAIF, famílias acompanhadas, onde uma completa o outro, a Conselheira Maria José se posicionou que nunca recebeu nenhum relatório específico de números de pessoas que tem direitos aos benefícios eventuais de acordo com a Lei complementar e a Lei Federal. Sobre Auxílio Natalidade, a Conselheira Rosane falou que existe demanda no município para o recebimento do mesmo, pois por muitos anos a instituição LBV de Maricá, acompanhou Grupos de gestantes e fornecia enxovais de bebê, depois da Pandemia, não retornamos com esse atendimento mais ainda recebemos pessoas que buscam por esse benefício. Desta forma, já que o município despõe desta Lei, que prevê esse auxílio é possível minimizar essa demanda reprimida na cidade. Pois hoje encaminhamos as gestantes para a igreja católica que possui um cadastro e na medida dos recebimentos de doações, faz a entrega a essa população. Os Benefícios Eventuais devemos se pensar em como se trabalhar com este benefício, na fala da conselheira Camila e de acordo com o parágrafo segundo, artigo 22, deveremos analisar isto segundo o Presidente, e sobre o Auxílio Recomeço muito preocupante para os conselheiros, pessoas que não receberam e verificar se estão recebendo, como estão sendo acompanhadas estas denúncias, e como está sendo feita estas visitas se a secretaria está sem veículos. Deliberação proposta pelo presidente a respeito do mesmo foi: 1- A respeito dos benefícios eventuais, a área gestora entregar semestralmente as estatísticas deste benefício; 2- Auxílio Recomeço, solicitar da área gestora como são ou foram feitos os atendimentos - Secretarias envolvidas nestes procedimentos: Defesa Civil, Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos, oficializar todas. E de acordo com a Comissão, o Conselho não está tendo o retorno do que foi praticado, da quantidade de três mil e setecentos ou três trezentos e trinta destes benefícios, e não tem como controlar esta situação. Segundo o ponto de vista do Presidente, a Secretaria de Assistência Social não está recebendo a atenção que necessita do governo, a população que sofre. Segunda a Conselheira Maria José, a Sociedade Civil concorda com o que está na Lei do CMAS, que o mesmo tem total autoridade para avaliar os pontos positivos e negativos, para fim de envio de relatórios e ofícios. A Comissão do Programa de Transferência de Renda entregará o relatório assinado até a Reunião Ordinária do mês de agosto. A respeito do RAG, O presidente pontuou que se há dúvidas temos de enviar ofícios solicitando às devidas informações para fim de esclarecimentos da Comissão. A Comissão de Normas fez a leitura do relatório através da Conselheira Livia Cardoso junto com a Conselheira Rosane Auxiliadora, onde o Presidente fez um adendo para ser acrescido no relatório, sendo aprovado por todos. Ainda a Conselheira Rosane falou a respeito que apoia a inclusão de mais uma cadeira do conselho Governo e Sociedade Civil. E na questão referente as diárias, todos os conselheiros deverão receber de forma igualitária, onde foi lembrado que existem os Suplentes que não participam das reuniões, por isso as diárias devem ser pagas de acordo com a frequência dos mesmos. A Conselheira Alessandra Guedes fez uma justificativa pessoal a respeito destas diárias, que não se sente confortável em receber este bônus por pertencer à área governamental. Segundo Presidente de acordo com a Lei, artigo 16, parágrafo único, os conselheiros têm direito de receber e que entre no PPA de 2023, para que já esteja contemplado. A Conselheira Rosane ressaltou que em 96, no artigo décimo, quando instalaram o CMAS, o percentual para o CMAS foi de dois mil e que poderia permanecer nos dias atuais. Segundo o Presidente, de acordo com as estatísticas analisadas por ele, pode concluir que anualmente há oito mil reais para cada Conselho de direito da Secretaria, no caso cem mil divididos por sete Conselhos. O Presidente deixou para a Comissão de Normas enviarem por e-mail para que todos contribuam, para que possamos fechar esse assunto até a reunião de agosto, e ainda falou da verificação dos documentos da Instituição LBV de Maricá (Plano de Ação e Relatório Anual), se está nos conformes, para que seja encaminhado para visita, pois a mesma está localizada em um novo endereço. Continuando, o Presidente explicou como está a situação do CMOS, e lembrando também que a Comissão de Normas precisa fechar o parecer sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG - 2021, onde a Conselheira Rosane desde então solicitou a presença do mesmo para a Reunião da Comissão que foi agendada para o dia 04 de agosto às 10h, na Casa dos Conselhos. Conforme acordado pelo pleno, a reunião foi encerrada às 12h, e eu, Misael dos Santos, Presidente, junto com a Secretária Executiva do CMAS Juliana Maria Araujo Brum, lavro e encerro esta ata.

Maricá 28 de julho de 2022.
Juliana Maria Araujo Brum
Secretária Executiva
Misael dos Santos
Presidente do CMAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 0005114/2022

UASG: 929370

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 17/10/2022, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

PORTARIA Nº 241 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001880/2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 008/2022, cujo objeto é o fornecimento de água mineral a base de troca de galões, com base nas exigências do Termo de Referência presente no Processo Administrativo nº 0010329/2021

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, Matrícula 1000215, pelo servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, Matrícula 1000178 no contrato nº 008/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de setembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

PORTARIA EPT Nº 242 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0016998/2022, de 19/09/2022.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PEDRO NETÉRCIO TORRES OLIVEIRA, MOTORISTA, SOB MATRÍCULA 1100071, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022 À 29 DEZEMBRO DE 2022, RETORNANDO ÀS ATIVIDADES EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de setembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 96/2022

ALTERA A COMISSÃO DE SERVIDORES PARA TRATAR DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO – COMPREV.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 12, incisos VI e X do Regimento Interno do ISSM:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de servidores para tratar da Recuperação

de Crédito Previdenciário – COMPREV, passando a ter a composição abaixo, sob a presidência do primeiro:

Alessandra Guimarães Borges – Matrícula: 095

Gilberto Trintim Alves – Matrícula: 084

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros da comissão, equivalente a 1,5 (uma e meia) UFIMAs por reunião, até o limite de 05 reuniões mensais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 081/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 20/09/2022.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 97/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 093/01 e inciso X do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Revogar a Portaria ISSM nº 42/2017 a partir de 20 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 98/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 093/01 e inciso X do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Revogar a Portaria ISSM nº 33/2019 a partir de 20 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 99/2022

ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2022 PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 03/2022, conforme processo administrativo nº 188/2021, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais para o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a seguinte composição:

André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula: 055

José Firmino de Souza – Matrícula: 056

Art. 2º. Fica estipulado o pagamento de JETON no valor de 1,5 (uma e meia) UFIMAs, a cada participante, mediante apresentação de relatório de conclusão.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos legais a partir de 12/09/2022.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 100/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 093/01 e inciso X do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores: Cristina Maria da Silva Firmino – Matrícula – 058, José Firmino de Souza – Matrícula – 056, Alessandra Guimarães Borges – Matrícula – 095, Gilberto Trintim Alves – Matrícula – 084, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE) conforme o art. 82-A da Lei Complementar 123/05, no percentual de 40 (quarenta por cento), referindo-se ao salário base dos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2022.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2956/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E KM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS COM USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE CONTACT CENTER – RECEPTIVO E ATIVO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.

VALOR: R\$ 7.571.353,32 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 13 (TREZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 761/2022;

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 238/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2956/2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 238/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 238/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS COM USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE CONTACT CENTER – RECEPTIVO E ATIVO, mediante Pregão Presencial nº 37/2022.

1. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº 500.296

2. FLÁVIO VIANA DE SANT'ANA - Matrícula Nº 500.013

3. CAMILLY DE ALMEIDA SILVA – Matrícula Nº 500.511

SUPLENTE: ALEX NOGUEIRA DOS REIS – Matrícula Nº 500.259

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/09/2022

Publique-se.

Maricá, 22 de setembro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR

PORTARIA nº 132, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Servidores para acompanhamento técnico para a construção da Nova Sede da Câmara de Vereadores Municipal de Maricá

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº02/2022 publicado no JOM de 26 Setembro de 2022 à página 41, que tem como partes a CAMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, apoio técnico-operacional pela Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR à Câmara Municipal de Vereadores de Maricá/RJ para assessoria na elaboração de projetos, planilhas, termo de referência/projeto básico e demais documentos à licitação para construção da nova sede do poder legislativo Municipal. Ademais compõe o objeto da presente parceria técnica o exercício da assistência à fiscalização do contrato bem como o acompanhamento das atividades cotidianas.

Considerando o Ofício SOMAR nº 1718/2022 de 11 de agosto de 2022, designando servidores para apoio técnico-operacional para execução do Termo de Cooperação Técnica que se fizeram entre si a CAMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA SOMAR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo listados para apoio técnico-operacional pela Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR à Câmara Municipal de Vereadores de Maricá/RJ .

Francisco Lameira	500.006	Parques e Jardins
José Antônio de Souza Castro	500.024	Parques e Jardins
Nathalia Silva Ferreira	500.194	Parques e Jardins

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Mat. 500.348

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10355/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Materiais para Implementação de Cancelas, com valor global de R\$ 9.815,60 (nove mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), em favor da empresa LL GASPAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 22.223.078/0001-08.

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Mat. 500.348

Presidente

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10355/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Materiais para Implementação de Cancelas, com valor global de R\$ 9.815,60 (nove mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), em favor da empresa LL GASPAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 22.223.078/0001-08.

Maricá, 30 de setembro de 2022.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ-114 COM A RJ-106, no Flamengo, no Município de Maricá/RJ., adjudicando o objeto em favor do CONSÓRCIO ROTAS MARICÁ, CNPJ 48.133.842/0001-48, no valor total de R\$ 87.983.243,10 (oitenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de setembro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 704/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá Nº 1360, do dia 21/09/2022:

Onde lê-se:

ITEM 49 - ELETRODUTO ESPIRAL FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE ELETRODUTO ESPIRAL, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX, KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM (4")

ITEM 56 - ELETRODUTO ESPIRAL, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX, KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE ELETRODUTO ESPIRAL, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX, KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM (1 1/4")

ITEM 57 - ELETRODUTO ESPIRAL, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX, KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE ELETRODUTO ESPIRAL, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX, KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM (2").

Leia-se:

ITEM 49 - ELETRODUTO ESPIRAL FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 4".

ITEM 56 - ELETRODUTO ESPIRAL, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX, KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4".

ITEM 57 - ELETRODUTO ESPIRAL, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, LINHA KANAFLEX, KANAFLEX OU SIMILAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 2".

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 4262/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus e câmaras de ar para maquinários. Data de realização do certame: 17/10/2022 às 10hrs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

SEU FUTURO É NOSSO MELHOR INVESTIMENTO

FUNDO SOBERANO

CHEGA A **R\$ 1 BI**

O Fundo Soberano é uma reserva que a Prefeitura faz para garantir o desenvolvimento econômico e social de Maricá no presente e no futuro. Ele permite a continuidade de diversos projetos, como os Vermelhinhos, os Programas de Renda Básica e muitos outros. É a Prefeitura de Maricá, mais uma vez, trabalhando para você.


AGENCIADUM

MARICÁ  20 ANOS
CIDADE QUE ABRAÇA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



prefeitura de maricá